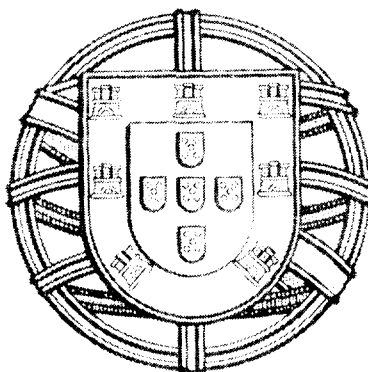




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática 3998

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral da Comunicação Social..... 3998
Direcção-Geral dos Serviços Centrais 3998

Ministério da Defesa Nacional

Serviço de Polícia Judiciária Militar 3998
Instituto de Socorros a Náufragos 3998
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de
Pessoal (Estado-Maior do Exército) 3998
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea 3998

Ministérios da Defesa Nacional, do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, Pescas e Alimentação, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais

Despacho conjunto..... 3998

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas 3999
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 3999
Instituto de Informática 3999
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e
Agentes da Administração Pública (ADSE)..... 4000
Direcção-Geral da Contabilidade Pública 4000
Direcção-Geral do Tesouro 4000
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público 4000
Comissão para a Reforma do Tesouro..... 4000

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro 4001
Secretaria-Geral do Ministério..... 4001
Direcção-Geral do Ordenamento do Território 4001
Comissão de Coordenação da Região do Algarve 4002
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 4002
Instituto de Investigação Científica Tropical 4002

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério 4003
Inspeção dos Explosivos 4003
Governo Civil do Distrito da Guarda..... 4003
Governo Civil do Distrito de Leiria 4003

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	4003
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	4003
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	4004
Serviço e Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência	4004
Centro de Identificação Civil e Criminal	4004

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas	4005
---	------

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação**Portaria 98/91 (2.ª série):**

Derroga a Port. 715/75, de 2-12, na parte que respeita à expropriação de vários prédios rústicos	4005
--	------

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	4005
Direcção-Geral da Pecuária	4005
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	4008
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	4009
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	4009
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	4009
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	4009
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	4009

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	4010
Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo	4011
Direcção-Geral de Energia	4011

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	4011
Secretaria-Geral do Ministério	4012
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	4012

Ministério das Obras Públicas, Transporte e Comunicações

Direcção-Geral de Viação	4013
Escola Náutica Infante D. Henrique	4013

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	4016
Hospital de São Francisco Xavier	4016
Hospital Distrital de Alcobaça	4016
Hospital Distrital de Espinho	4016
Hospital Distrital da Figueira da Foz	4016
Hospital Distrital da Guarda	4016
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	4017
Hospital Distrital de Peso da Régua	4017
Hospital Distrital de Ponte de Lima	4017
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	4018
Hospital Distrital de Santo Tirso	4019
Hospital Distrital de Serpa	4019
Hospital Distrital de Setúbal	4020
Hospital Distrital de Valongo	4020
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	4020
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	4020
Hospital Distrital de Vila Real	4020
Centro Hospitalar de Coimbra	4020
Colónia Agrícola de Arnes	4021
Centro de Saúde Mental de Aveiro	4021
Centro Regional de Alcoologia de Coimbra	4021
Departamento de Recursos Humanos	4021
Administração Regional de Saúde de Coimbra	4021
Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra	4021

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretaria-Geral do Ministério	4021
Inspecção-Geral do Trabalho	4021
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	4021
Centro Nacional de Pensões	4022
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	4022
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	4022
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra	4022
Centro Regional de Segurança Social de Faro	4023
Centro Regional de Segurança Social da Guarda	4024
Centro Regional de Segurança Social de Leiria	4024
Lar Residencial das Fontainhas	4024

Ministério do Comércio e Turismo

Instituto Nacional de Formação Turística	4024
Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa	4024
Fundo de Turismo	4024

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

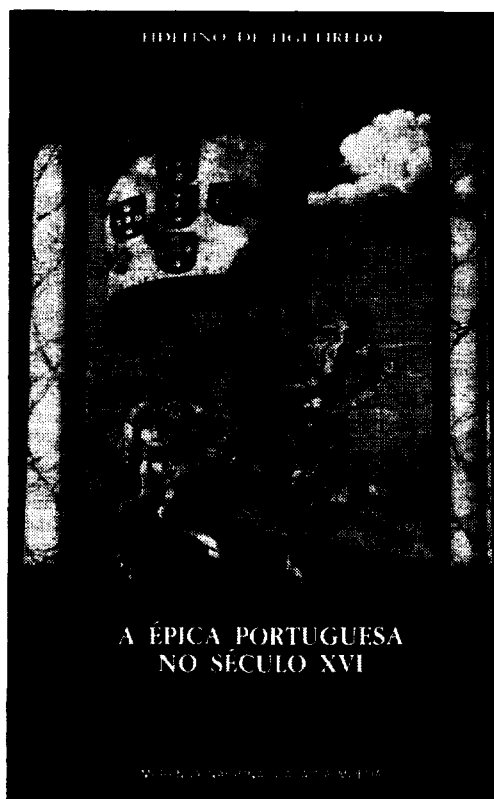
Direcção-Geral dos Recursos Naturais	4024
--	------

2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	4025
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	4027
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4027
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4027
4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4028
4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	4029
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	4029
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	4029
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes	4029
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha	4029
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	4029
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança	4029
Tribunal Judicial da Comarca de Chaves	4030
Tribunal Judicial da Comarca de Condeixa-a-Nova	4030
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz	4030
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	4030
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	4030
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos	4031
Tribunal Judicial da Comarca de Moncorvo	4031
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	4031
Tribunal de Círculo e de Comarca de Paredes	4032
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	4032
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	4032
Instituto Hidrográfico	4032
Universidade dos Açores	4032
Universidade de Aveiro	4032
Universidade da Beira Interior	4033
Universidade de Coimbra	4033
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	4033
Universidade do Minho	4033
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	4034
Universidade do Porto	4034
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	4034
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	4034

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.....	4034	Instituto Politécnico de Leiria.....	4035
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.....	4034	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.....	4036
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.....	4034	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.....	4036
Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.....	4035	Câmara Municipal da Batalha.....	4037
Instituto Politécnico de Castelo Branco.....	4035	Câmara Municipal de Celorico de Basto.....	4037
Instituto Politécnico de Coimbra.....	4035	Câmara Municipal de Elvas.....	4037
Instituto Politécnico da Guarda.....	4035	Câmara Municipal de Penacova.....	4037
		Câmara Municipal de Castelo de Vide.....	4037
		Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Montijo.....	4041
		Junta de Freguesia de Jovim.....	4042

A ÉPICA PORTUGUESA NO SÉCULO XVI

FIDELINO DE FIGUEIREDO



Fidelino de Figueiredo (...) pôde orientar o seu espírito exclusivamente para a compreensão de *Os Lusíadas* como obra de arte e, neste sentido, procurou explicar-lhe a génese, o carácter nacional e a superior qualidade estética, qualidade que conferiu ao Poema incontestável valor universal. Jamais a crítica do Poeta chegou — como nestas obras de Fidelino de Figueiredo — tão próximo da altura de sua genialidade.

ANTÔNIO SOARES AMORA
Universidade de São Paulo, Brasil

Com o patrocínio do



Banco de Comércio e Indústria, S.A.

Descoberta do Mundo

Ciclo de edições comemorativas dos centénários das grandes navegações portuguesas, de Bartolomeu Dias a Pedro Álvares Cabral (1487-1500).

hnm IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Direcção-Geral de Administração e Informática**

Aviso CON/PES/10/90 (E). — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR* se encontra afixada, para consulta, no Palácio de São Bento e no anexo, sito na Rua de São Bento, 148, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de documentação, secretariado e informação de 2.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia da República, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 29-9-90.

27-3-91. — O Director-Geral, substituto, *José Manuel Cerqueira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Direcção-Geral da Comunicação Social**

Licenciado Armando da Silva, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social — dada por finda a comissão de serviço em que estava investido, desde 5-2-91, nos termos do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

20-3-91. — O Director-Geral, *Fernando Tavares Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**Direcção-Geral dos Serviços Centrais**

Por despachos do Secretário de Estado da Cultura de 23-3-91:

Atribuídas as seguintes medalhas de mérito cultural:

Cármén Dolores Sarmento Veres (atriz) — na comemoração dos 50 anos de vida artística, como homenagem à sua acção em prol do teatro e da cultura em Portugal.

Dr. Duarte Manoel de Vilhena de Gomes Barroso — expressando-se, a título póstumo, o reconhecimento público, pela sua acção ao serviço da cultura e em prol do teatro, arte a que o seu nome ficou indissoluvelmente ligado, na criação dos Prémios Garrett.

25-3-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Por despachos do director do Gabinete de Planeamento e do director-geral dos Serviços Centrais de 22-3-91:

Óscar de Jesus Simões da Fonseca, motorista de ligeiros, a que corresponde o escalão 1, índice 125, do novo sistema retributivo, do quadro do Gabinete de Planeamento — requisitado para exercer idênticas funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 25-3-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-3-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 71, de 26-3-91, o Desp. 4/91, da Subsecretaria de Estado da Cultura, de 11-2, relativo à requisição de José Manuel da Silva Ferreira para o Gabinete daquele membro do Governo, se rectifica que onde se lê «A Secretária de Estado da Cultura, Natália Correia Guedes» deve ler-se «A Subsecretária de Estado da Cultura, Natália Correia Guedes».

28-3-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Estado-Maior-General das Forças Armadas****Serviço de Polícia Judiciária Militar**

Despacho. — Exonerar das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o sargento-ajudante E NII 611599 Amadeu Duarte Domingues, exoneração referida a 1-5-91, para efeitos administrativos. (Não carece de visto do TC.)

8-4-91. — O Director, *José Machado da Graça Malaquias*, brigadeiro.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA**Instituto de Socorros a Náufragos**

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada na sede do Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias, 31, 2780 Oeiras, e publicada na *Ordem* n.º 2 deste Instituto, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 25 vagas de motorista principal do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos.

2 — A data e hora do início das provas de conhecimento serão comunicadas, por escrito, aos candidatos admitidos.

25-3-91. — O Presidente do Júri, *José Maria Santos de Sousa Machado*, capitão de mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Pessoal Civil**

Por despacho de 18-2-91 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, interino:

Maria Elisa Pereira — requisitada, por urgente conveniência de serviço, como professora do ensino secundário/Instituto de Odiveiras, de 18-2-91 a 31-8-92. (Não necessita de fiscalização prévia do TC.)

20-3-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior**

Desp. 6/91. — Subdelegação de competências. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Desp. 54/MDN/90, de 5-3, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª, 71, de 26-3-90, subdelegado no comandante aéreo dos Açores, brigadeiro piloto-aviador António José Frias Vasques Osório, a competência para autorização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços até aos seguintes montantes:

- 12 500 000\$, com cumprimento de formalidades legais;
- 6 250 000\$, com dispensa da realização de concurso público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;
- 25 000 000\$, com obras e aquisição de bens e serviços relativos a execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados.

2 — Pelo presente é revogado o meu Desp. 04/90, de 30-1.

20-3-91. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Tomás George Conceição Silva*, general.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO COMÉRCIO E TURISMO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Despacho conjunto. — O despacho conjunto proferido pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente e Recursos Naturais em 4-5-90 e publicado no *DR*, 2.ª, de 19-5-90, criou a unidade de gestão que coordenará a implementação em Portugal do programa de acções regionais de iniciativa comunitária no domínio do ambiente ENVIREG, estabeleceu as suas atribuições e definiu a sua composição.

O programa terá como objectivo a eliminação, em determinadas regiões, de problemas ambientais, de modo a dotar o seu desenvolvimento económico e social de bases sólidas e duradouras. Será igualmente seu objectivo facilitar a execução, a nível regional, da política comunitária do ambiente.

Trata-se, portanto, de um programa que prevê acções de protecção de zonas costeiras e de resolução de problemas de poluição marítima, pelo que existe toda a conveniência e necessidade de incluir na unidade de gestão um representante do Ministério da Defesa Nacional, para atender à intervenção da marinha, um representante do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, para atender ao problema da utilização dos efluentes tratados e das lamas na agricultura, um representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para atender ao sector dos portos, e um representante do Ministério do Comércio e Turismo, para atender ao problema da poluição nas praias.

Nestes termos, destermine-se que o n.º 2 do despacho conjunto já referido passe a ter a seguinte redacção:

1 — A unidade de gestão, designada por Comissão do ENVIREG, é o órgão responsável pela preparação do programa operacional a implementar no âmbito do ENVIREG, pela respectiva negociação com a Comissão das Comunidades Europeias, bem como pela respectiva gestão técnica, administrativa e financeira, sendo constituída pelos seguintes elementos:

- a) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
- b) Um representante do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação;
- c) Um representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- d) Um representante do Ministério do Comércio e Turismo;
- e) Um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;
- f) Um representante da Direcção-Geral da Qualidade de Ambiente;
- g) Um representante da Direcção-Geral dos Recursos Naturais;
- h) Um representante do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território;
- i) Um representante do Departamento Central do Planeamento;
- j) Um representante do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza;
- l) Um representante de cada uma das Regiões Autónomas;
- m) Um representante de cada uma das comissões de coordenação regional.

2 — Sempre que se verifique situação de impedimento, poderá qualquer elemento mencionado no número anterior fazer-se representar.

3 — Os representantes das entidades referidas nas als. a), b), c), d), g), h), i), j), l) e m) do n.º 1 do presente ponto serão chamados aos trabalhos da comissão do ENVIREG quando se tratar de matéria relativa à apreciação de projectos nos respectivos âmbitos de acção.

22-3-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Carlos Alberto P. da Silva Costa*, Secretário de Estado da Habitação. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando M. Faria de Oliveira*. — Pelo Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *José Macário Correia*, Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 18-3-91 do director-geral:

Maria Rita Osório da Piedade e Silva, secretária aduaneira de 2.ª classe — transferida, a seu pedido, dos Serviços Centrais para a Alfândega de Lisboa.

Elisa Patrício Vicente Rijo Leitão, secretária aduaneira de 1.ª classe — transferida da Alfândega de Lisboa para os Serviços Centrais.

(Estas transferências deverão concretizar-se em 1-4-91.)

20-3-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Aviso. — De acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso para provimento de lugares de secretário aduaneiro de 1.ª classe do quadro de pes-

soal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 210, de 11-9-90, homologada por despacho de 20-3-91 do director-geral, se encontra afixada nos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, e nas sedes das Alfândegas de Lisboa, Porto, Funchal e Ponta Delgada.

21-3-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 18-3-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Júlio António Sarmiento Ah-Hoy, escriturário-dactilógrafo principal do quadro desta Direcção-Geral na situação de assistido pela AFCT — autorizado a retomar funções, com efeitos a partir de 15-2-91, em regime de trabalhos moderados. (Não carece de anotação ou visto do TC.)

Por despacho de 18-2-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Licenciado Vitoriano Costa Romão, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — nomeado perito tributário de 1.ª classe supranumerário, ao abrigo do art. 76.º do Dec.-Lei 42/83, de 20-5, com efeitos a partir de 7-3-90, ficando a exercer as respectivas funções no sector de disciplina.

Por despacho de 18-3-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

António Manuel Pais de Barros Leite, chefe de divisão — autorizado a exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Informática, desde 1-2-88, com direito a vencimento pelo período de seis meses e às demais remunerações acessórias até 30-9-89.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

21-3-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despacho de 19-3-91 do subdirector-geral das Contribuições e Impostos, por delegação:

Maria José David Rodeia Barrilero Ruas, liquidadora tributária do quadro desta Direcção-Geral — passa à situação de assistida pela AFCT, com efeitos a partir de 6-12-90. (Não carece de anotação do TC.)

27-3-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Serviço de Informática Tributária

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para admissão a estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de organização) da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Serviço de Informática Tributária da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 299, de 30-12-89, será na data da publicação do presente aviso no DR afixada na Divisão de Apoio Administrativo do Serviço de Informática Tributária, Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, Lisboa, e enviada aos candidatos.

27-3-91. — O Presidente do Júri, *António Ferreira Tavares de Castro*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal do quadro de pessoal da carreira técnica superior de informática do Serviço de Informática Tributária da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 7, de 9-1-91, será na data da publicação do presente aviso no DR afixada na Divisão de Apoio Administrativo do Serviço de Informática Tributária, Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, Lisboa, e enviada ao candidato.

27-3-91. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Madeira Alves*.

Instituto de Informática

Aviso. — Informam-se todos os interessados de que na Repartição de Administração de Pessoal deste Instituto se encontra afixada,

para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso para provimento de três lugares de primeiro-oficial do quadro de pessoal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 48, de 27-2-91.

Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podem, dentro do prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, ser apresentadas reclamações a esta lista.

21-3-91. — A Presidente do Júri, *Maria Joana Ramos Pereira Modesto*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 4-12-90, a p. 13 181, saiu com a seguinte inexactidão, pelo que se rectifica que onde se lê:

Consultas de otorrinolaringologia:

Carlos Artur Lima Henriques, Rua da Árvore, 24, 2.º, Viseu.

deve ler-se:

Consultas de clínica geral:

Carlos Artur Lima Henriques, Rua da Árvore, 24, 2.º, Viseu; Avenida do Dr. António José Almeida, 9, 1.º, direito, Viseu; Largo 5 de Outubro, Carregal do Sal.

14-3-91. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Direcção dos Serviços de Administração Geral

Por despacho da Secretária de Estado do Orçamento de 30-11-90:

Maria Alexandra Veríssimo Martins da Silva Lourenço, licenciada em História — celebrado contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, para a implantação de um projecto de renovação dos métodos de arquivos desta Direcção-Geral. A remuneração mensal é equivalente à categoria de técnico superior de 2.ª classe, com o direito de receber subsídios de refeição, férias e de Natal. (Visto, TC, 4-3-91. São devidos emolumentos.)

22-3-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Matias Duarte*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 19-3-91:

José Gilberto Melim Rodrigues, tesoureiro-ajudante de 1.ª classe, em serviço na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Funchal — transferido para idêntico lugar na Tesouraria da Fazenda Pública de Ribeira Brava. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-3-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

*** J. C. P. — E M P R É S T I M O S ***

OBRIG.TES.1977- NACIOM.E EXPROP. -CLASSE VIII

RELAÇÃO DOS NÚMEROS DOS TÍTULOS DESTA EMPRÉSTIMO, SORTEADOS PARA AMORTIZAR EM 01/05/91

TÍTULOS DE 01 OBRIGAÇÕES

1 A 5.000

TÍTULOS DE 10 OBRIGAÇÕES

502.001 A	502.500	566.501 A	567.000	689.001 A	689.500	764.501 A	765.000	820.001 A	820.500
508.501 A	509.000	568.501 A	569.000	703.001 A	703.500	767.001 A	767.500	827.001 A	827.500
512.501 A	513.000	575.501 A	576.000	712.001 A	712.500	773.501 A	774.000	830.001 A	830.500
517.501 A	518.000	586.501 A	586.000	720.001 A	720.500	775.001 A	775.500	836.001 A	836.500
521.501 A	522.000	594.501 A	595.000	721.001 A	721.500	781.501 A	782.000	839.001 A	839.500
529.001 A	529.500	603.501 A	604.000	729.001 A	729.500	784.001 A	784.500	845.001 A	845.500
531.501 A	532.000	616.501 A	617.000	730.001 A	730.500	790.501 A	791.000	848.001 A	848.500
538.001 A	538.500	628.501 A	629.000	737.501 A	738.000	793.001 A	793.500	854.001 A	854.500
540.501 A	541.000	639.001 A	639.500	740.501 A	741.000	800.001 A	800.500	857.001 A	857.500
548.501 A	549.000	649.001 A	649.500	747.001 A	747.500	802.001 A	802.500	863.001 A	863.500
549.501 A	550.000	659.001 A	659.500	749.501 A	750.000	809.001 A	809.500	866.001 A	866.500
557.501 A	558.000	669.001 A	669.500	755.501 A	756.000	811.001 A	811.500	871.501 A	872.000
558.501 A	559.000	679.501 A	680.000	758.001 A	758.500	818.001 A	818.500	874.501 A	875.000

Estes títulos devem apresentar-se a reembolso com o cupão n.º 12 (Juro de 91/05/01 a 92/04/30) e seguintes, nos balcões das instituições de crédito em qualquer ponto do País.

Todos os cupões cobrados, respeitantes a vencimentos posteriores à data da amortização, serão deduzidos no pagamento do reembolso.

CHAMA-SE A ATENÇÃO DOS PORTADORES QUE ALÉM DESTA AMORTIZAÇÃO, ESTA CLASSE JÁ TEVE AMORTIZAÇÕES NOS ANOS DE 1984 A 1990, PELO QUE SE ACONSELHA A CONSULTA ÀS RESPECTIVAS LISTAS.

5 de Março de 1991. — O Director-Geral (a) Braz dos Santos

Comissão para a Reforma do Tesouro

Despacho. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego na subdirectora-geral da Direcção-Geral do Tesouro, licenciada Ana Isabel Vinhas Santos Reynolds Boudry de Carvalho, a competência para:

Assegurar a orientação e despacho dos assuntos que correm pela Direcção de Serviços da Dívida Pública e pela Divisão de Moeda e Mercado de Capitais;

Assegurar a orientação dos serviços na área das relações financeiras internacionais;

Praticar os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, se mostrem necessários ao exercício das atribuições da Direcção-Geral do Tesouro nas áreas mencionadas nas alíneas anteriores, uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade.

2 — Subdelego na mesma subdirectora-geral, de harmonia com a autorização a que se refere o n.º II do Desp. do Secretário de Es-

tado do Tesouro 1312/90-SET, de 20-8, no que respeita à área de actuação da Direcção de Serviços da Dívida Pública:

- a) As competências mencionadas nos n.ºs 3, 4, 6 a 11 e 16 do mesmo despacho;
- b) As competências mencionadas nos n.ºs 2 e 5, desde que o montante da dívida não ultrapasse 50 000 contos.

3 — Fica revogado o n.º 2 do meu despacho de 13-9-90, publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-90, no que se refere às competências da Direcção de Serviços da Dívida Pública.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 14-12-90, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

Despacho. — 1 — No âmbito das competências que em mim foram delegadas pelo Desp. 1312/90-SET, de 20-8, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-90, e de harmonia com a autorização que me é dada subdelego no subdirector-geral do Tesouro, licenciado Jorge Baptista Bruxo, as competências constantes dos n.ºs 9, 11 e 15 a 33 do n.º 1 do mesmo despacho, no que respeita à Direcção de Serviços de Tesourarias da Fazenda Pública e Direcção de Serviços Administrativos.

2 — É alterado em conformidade o n.º 1 do meu despacho de 13-9-90, publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-90.

14-3-90. — O Presidente da Comissão, *Manuel Eduardo França e Silva*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 85/91. — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da comissão técnica do Plano Director Municipal de Tavira, com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Algarve;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
Direcção-Geral das Florestas;
Direcção Regional da Agricultura do Algarve;
Direcção-Geral de Portos;
Junta Autónoma de Estradas;
Direcção-Geral de Turismo;
Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

4-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Desp. 86/91. — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da comissão técnica do Plano Director Municipal de Almeida, com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Centro;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
Junta Autónoma de Estradas;
Instituto Português do Património Cultural.

7-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Desp. 87/91. — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da comissão técnica do Plano Director Municipal de Elvas, com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
Centro Regional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário;
Junta Autónoma de Estradas;
Direcção-Geral de Turismo;
Instituto Português do Património Cultural/Serviço de Arqueologia do Sul.

7-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Desp. 89/91. — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição

da comissão técnica do Plano Director Municipal de Alandroal, com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
Junta Autónoma de Estradas;
Instituto Português do Património Cultural/Serviço de Arqueologia do Sul.

7-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Declaração. — Declaro, para efeitos de publicação no *DR*, a seguinte rectificação ao meu Desp. 228/90, publicado no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-91; assim, onde se lê:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

deve ler-se:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
Direcção-Geral das Florestas;
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

12-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Declaração. — Declaro, para efeitos de publicação no *DR*, a seguinte rectificação ao meu Desp. 33/91, publicado no *DR*, 2.ª, 37, de 14-2-91; assim, onde se lê:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
Direcção-Geral das Florestas;
Zona Agrária de Ponte de Sor;
Junta Autónoma de Estradas;
Direcção-Geral do Turismo.

deve ler-se:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
Direcção-Geral das Florestas;
Zona Agrária de Ponte de Sor;
Junta Autónoma de Estradas;
Direcção-Geral do Turismo.
Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

12-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 69, de 23 do corrente, a p. 3447, rectifica-se que onde se lê:

José Luís e Silva Martins Adão (IICT) — *Aprovado*.

deve ler-se:

João Luís e Silva Martins Adão (IICT) — *Aprovado*.

26-3-91. — O Director de Serviços de Organização e Recursos Humanos, *Horácio Rabaça Gaspar*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Aviso. — Em cumprimento do art. 95.º, n.º 3, do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1, da mesma disposição legal, faz-se público que foi distribuída, por cópias autenticadas, pelos diversos serviços a lista de antiguidades com referência a 31-12-90, relativa ao pessoal do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território.

Igualmente se torna público que também se encontra afixada na Secção de Pessoal, para consulta de todos os interessados, uma fotocópia daquele documento e ali se prestarão todos os esclarecimentos desejados sobre os critérios que conduziram à sua elaboração.

21-3-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Antbal da Costa Valente*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e do despacho do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 6-3-91, exarado no uso da competência que lhe é conferido pelo Desp. Min. 88/87, publicado no DR, 2.ª, 201, de 2-9-87, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago de chefe de secção da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, pertencente ao quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, constante do anexo V ao Dec.-Lei 260/89, de 17-8:

1 — Comissão de Coordenação da Região do Algarve:

Chefe de secção de pessoal — um lugar.

2 — O concurso é válido por um ano a contar da publicação do aviso da lista de classificação, cessando, em qualquer caso, com o provimento do lugar.

3 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional genérico: coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, designadamente as relativas às áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento e outras de apoio instrumental à administração.

4 — A este concurso podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo de candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4.2 — Ser funcionário, ao abrigo do n.º 3 da al. a) do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4.3 — Poderão candidatar-se a este lugar oficiais administrativos principais, tesoureiros principais ou de 1.ª classe, que contem pelo menos três anos de serviço efectivo nessas categorias e tenham sido classificados com o mínimo de *Bom* nesse período, nos termos dos n.ºs 3 do art. 38.º e 5 do art. 15.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

5.1 — Prova de conhecimentos, cujo programa consta do despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 224, de 27-9-88, anexo IV.

5.2 — Avaliação curricular, na qual se irão ponderar os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias;
- e) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, reportado à data da publicação do presente aviso no DR.

5.3 — Entrevista, que complementa os métodos de selecção anteriores e se destina a avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e experiência profissional dos candidatos necessários ao exercício da função.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, assinado sobre estampilha fiscal de 150\$, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar e residência, indicando código postal e número de telefone);
- b) As funções que exerce no organismo em que se encontra colocado;
- c) Habilitações literárias e profissionais ou equivalentes;
- d) Identificação do concurso, mediante indicação do DR onde se encontra o aviso de abertura, a respectiva categoria e serviço a que concorre;

e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra quanto aos requisitos gerais a que se refere o n.º 4.1 do presente aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, originais ou fotocópias autenticadas;
- b) Documento, devidamente autenticado, com a indicação do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço nos anos relevantes para o ingresso na categoria a concurso;
- c) Os candidatos deverão ainda remeter, juntamente com o requerimento, *curriculum vitae* detalhado;
- d) Os funcionários da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e gabinetes de apoio técnico da região são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8.1 — O disposto no número anterior não impede que o júri dos concursos exija a quaisquer candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações quando duvide da situação que descrevem.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Local de trabalho — Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Praça da Liberdade, 2, 8000 Faro.

10 — O vencimento da categoria a concurso é o determinado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — José da Silva Marques, administrador da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Teixeira Gomes da Silva Ramos Franco, chefe de repartição.

Maria Odete Cabrita Martins, chefe de secção.

Vogais suplentes:

António de Faria Moita Brites, chefe de secção.

Artemisa Rosa Gameiro, chefe de secção do GAT de Tavira.

11.1 — O presidente do júri do concurso será substituído nas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

12 — Este concurso regulamenta-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 130/86, de 7-6, 353-A/89, de 16-10, e 260/89, de 17-8.

22-3-91. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 11/SECT/91. — Nos termos do Desp. 90/MPAT/91, de 28-2, e para os efeitos aí previstos, reconheço como relevante para o desenvolvimento científico e tecnológico do País o IHRH — Instituto de Hidráulica e dos Recursos Hídricos.

Desp. 12/SECT/91. — Nos termos do Desp. 90/MPAT/91, de 28-2, e para os efeitos aí previstos, reconheço como relevante para o desenvolvimento científico e tecnológico do País o IPATIMUP — Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto.

22-3-91. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *José Pedro Sucena Paiva*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho. — Nos termos dos arts. 19.º, n.º 2, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, nomeio o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação, requeridas pelo licenciado João Pedro Simões Marques, com a seguinte composição:

Presidente — Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Vogais:

Doutor Manuel Valentim Franco Alexandre, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Guilherme Mendonça de Albuquerque, director do Departamento de Ciências Históricas, Económicas e Sociológicas do Instituto de Investigação Científica Tropical e professor catedrático jubilado da Universidade de Coimbra.

Doutora Jill Rosamaria Reaney Dias, directora do Centro de Estudos Africanos e Asiáticos do Instituto de Investigação Científica Tropical e professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

20-3-91. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho de 20-3-91:

Concedido o Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres previsto na convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada pelo Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Andréa Carla Ros Faina Martins Costa.
Artur Judice de Carvalho.
Caio Martins Costa.
Carlos Alberto Bidarra da Cruz.
Dina Elisa Corrêa Santos do Pinho.
Drean Farençena Dutra.
Elemir Conceição de Mendonça.
Ivete Margarida Vidal Santiago Marques.
Marcelo Macedo Rosas.
Maria de Fátima Martins Gonçalves.
Marise da Silva Rosas.
Tereza Silva Santos.

21-3-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Inspecção dos Explosivos

Por despacho de 21-3-91 do Secretário de Estado da Administração Interna:

Coronel TMAEQ/RES Nicolau Vicente Messias Júnior — exonerado do lugar de vogal da Inspecção dos Explosivos.
Tenente-coronel SVC Material Carlos Chaves Alves de Sousa — nomeado vogal da Inspecção dos Explosivos. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-3-91. — O Presidente, *Francisco Abreu Riscado*, brigadeiro.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Governo Civil da Guarda, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91, será afixada na data da publicação do presente aviso no *DR* no átrio deste Governo Civil.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Governo Civil da Guarda, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91, será afixada na data da publicação do presente aviso no *DR* no átrio deste Governo Civil.

26-3-91. — Pela Governadora Civil, (*Assinatura ilegível.*)

Governo Civil do Distrito de Leiria

Aviso. — 1 — O Governo Civil do Distrito de Leiria pretende recrutar, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, um auxiliar administrativo, cujas funções são principalmente, as de efectuar a recepção e entrega de correspondência e encomendas oficiais, assegurar a vigilância das instalações e verificar as respectivas condições de segurança após o seu encerramento, e efectuar recados e outras tarefas simples indispensáveis ao funcionamento dos serviços, que exigem apenas esforço físico e conhecimentos práticos.

2 — Remuneração mensal — vencimento correspondente ao índice 110, escalão 1, do regime geral do novo sistema retributivo da função pública, acrescido do subsídio de refeição e dos subsídios de férias e de Natal, vencimento esse que é actualmente do montante de 44 300\$.

3 — Local e horário de trabalho — Governo Civil do Distrito de Leiria e horário igual aos dos funcionários do mesmo Governo Civil.

4 — Requisitos exigidos — escolaridade obrigatória, conforme a idade, robustez física indispensável ao exercício das funções e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Governador Civil do Distrito de Leiria, Largo do Dr. Manuel de Arriaga, 1, 2400 Leiria, e a apresentar no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, devendo o mesmo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, se houver, ou quaisquer outros elementos que se considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura;
- Situação relativamente a robustez física e vacinação.

21-3-91. — O Governador Civil, *Rui Garcia da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Desp. 32/91. — A comissão encarregada de proceder à revisão do Código Penal, nomeada pelo Desp. 69/88, de 31-12, deu por findos os seus trabalhos com a apresentação do novo projecto do Código Penal no final de Fevereiro findo.

Em consequência, necessário se torna agora proceder à revisão do Código do Processo Penal.

Para a consecução deste objectivo, entendo ser de toda a conveniência que se mantenham em funções os membros daquela comissão.

Assim, integrarão a comissão encarregue de proceder à revisão do Código do Processo Penal as seguintes individualidades:

Prof. Doutor Jorge Figueiredo Dias, que presidirá;
Conselheiro procurador-geral da República, Dr. José Narciso da Cunha Rodrigues;
Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José Alfredo Manso Preto;
Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Manuel Lopes Maia Gonçalves;
Prof. Doutor Manuel Costa Andrade;
Dr. José António Barreiros;
Dr. Manuel António Lopes Rocha, procurador-geral-adjunto;
Dr. José Luís Silva Teixeira, director-adjunto da Polícia Judiciária.

Secretariará a comissão o Dr. José Manuel Martins Meirim.

A todos os membros deverá continuar a processar-se as remunerações que vinham auferindo, abonando-se o mesmo quantitativo ao conselheiro Maia Gonçalves e aos Drs. António Barreiros e Silva Teixeira, a partir de 1-3-91.

Para coadjuvar os trabalhos da comissão poderá o seu presidente solicitar a colaboração de especialistas de reconhecido mérito na matéria, ficando desde já assegurada a colaboração da Dr.ª Maria João Antunes, assistente da Faculdade de Direito de Coimbra, a quem será atribuída uma remuneração a propor pelo presidente da comissão.

21-3-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro Laborinho Lúcio*.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Por deliberações de 4-2 e 18-3-91:

Licenciado José da Ascensão Nunes Lopes, juiz de direito, exercendo funções como juiz auxiliar no 2.º Juízo Criminal de Lisboa, 1.ª Secção — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, juiz auxiliar do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Santarém. Prazo para a posse — 10 dias. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-3-91. — O Presidente, *Luciano dos Santos Patrão*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral das seguintes datas:

De 22-2-91:

Fernando Manuel de Oliveira Nunes, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial da Chamusca — nomeado segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vila Nova da Barquinha e exonerado à data da posse no novo lugar.

De 1-3-91:

Ana Cristina Nunes Duarte dos Santos, escriturária de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Centrais — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória dos Registos de Automóveis de Lisboa e exonerada à data da posse no novo lugar.

Maria de Lurdes Ribeiro Almeida Santos, escriturária de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Centrais — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

22-3-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Centro de Estudos da Profilaxia da Droga

Centro Regional do Centro

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Centro Regional do Centro do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga referente a 31-12-90.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 96.º do decreto-lei acima citado.

20-3-91. — A Chefe de Repartição, (*Assinatura ilegível*.)

Centro de Identificação Civil e Criminal

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal com referência a 31-12-90, publicada pela *Ordem de Serviço* n.º 17.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Aviso. — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 8-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contado da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, para constituição de reservas de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal, constantes do mapa anexo à Port. 774/87, de 7-9, aditado pelo mapa anexo ao Dec.-Lei 384/90, de 10-12.

1 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, Regulamento para Estágio na Carreira de Técnico Superior do Quadro do Centro de Identificação Civil e Criminal, aprovado por despacho de 8-3-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, publicado no *DR*, 2.ª, 68, de 22-3-91, e Decs.-Leis 427/89 de 7-12, e 63/76, de 24-1.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares postos a concurso correspondem genericamente funções de coordenação, estudo e realização de acções no âmbito da identificação dos cidadãos, com concepção e desenvolvimento de processos e emissão de pareceres a fim de permitir a tomada de decisão sobre matéria integrada nas atribuições dos serviços nas áreas de identificação civil, criminal, de contumazes e objectores de consciência.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — os estagiários serão remunerados pelo escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sem prejuízo do

direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4.1 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), quando providos a título definitivo nas vagas de técnico superior de 2.ª classe, passarão a ser remunerados por referência a essa categoria.

4.2 — O local de trabalho é na sede do Centro de Identificação Civil e Criminal, em Lisboa, ou nas suas delegações.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que, cumulativamente:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Sejam funcionários ou agentes, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do mencionado diploma e demais legislação aplicável;
- c) Sejam licenciados em Direito ou detenham qualquer outra licenciatura e experiência profissional na área da identificação das pessoas.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada dos resultados obtidos pelos candidatos nos dois métodos de selecção, sendo atribuído o coeficiente seis à avaliação curricular e o coeficiente quatro à entrevista profissional de selecção.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, deverão ser dirigidos ao director do Centro de Identificação Civil e Criminal, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Relações Públicas, na Rua de Gomes Freire 174, 1100 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada acima mencionada.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final do curso;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados no n.º 7.3, al. c) e d), desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo, neste caso, apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 150\$.

9 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, no Serviço de Relações Públicas do Centro de Identificação Civil e Criminal, em Lisboa, Rua de Gomes Freire, 174.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — licenciado José de Pina Gomes Tadeu, assessor principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Carlota Antunes Fernandes, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado António Alves Esteves, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes;

Licenciada Maria do Céu Capucho Malhado, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciado Armando Dias Tavares, técnico superior principal.

11 — Regime de estágio — o estágio rege-se-á pelo Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e respectivo Regulamento para a Carreira de Técnico Superior do Quadro do Centro de Identificação Civil e Criminal, aprovado por despacho de 8-3-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, publicado no *DR*, 2.ª, 68, de 22-3-91.

11.1 — O júri de estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — licenciada Maria João Botelho, subdirectora.

Vogais Efectivos:

Licenciada Maria Carlota Antunes Fernandes, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Isabel dos Reis Garcia, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciado Júlio Silva, técnico superior principal.

Licenciado Armando Dias Tavares, técnico superior principal.

28-3-91. — Pelo Director, a Subdirectora, *Maria João Botelho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Instituto de Apoio à Emigração
e às Comunidades Portuguesas

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 20-3-91:

Licenciada Maria do Carmo Cadima de Figueiredo, técnica superior de 1.ª classe — concedida licença sem vencimento de longa duração pelo prazo de dois anos. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-3-91. — O Director dos Serviços de Coordenação Económica e Financeira, *Fernando Simões Bento*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria 98/91 (2.ª série). — Organizado o processo de reserva de Manuel Gil dos Reis Carneiro, constatou-se que o mesmo faleceu em 21-10-80, tendo-lhe sucedido como seus únicos e universais herdeiros seus filhos, Maria Cacilda Matos de Lemos da Veiga Gil Carneiro, Maria de Lurdes Matos de Lemos da Veiga Gil Carneiro Marinho, Manuel José Matos Lemos da Veiga Gil Carneiro, Rosa Maria Matos Lemos da Veiga Gil Carneiro Lamy e José António Lemos Gil Carneiro, e que o seu património era composto por vários prédios rústicos com uma pontuação total de 167 086,032 pontos, pontuação calculada nos termos do art. 15.º da Lei 109/88, na redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, tendo-se concluído pela sua inapropriabilidade, nos termos dos arts. 11.º, 15.º e 17.º da Lei 109/88, na redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Alimentação, ao abrigo do art. 31.º da Lei 109/88, na redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, derrogar a Port. 715/75, de 2-12, na parte que respeita à expropriação dos seguintes prédios rústicos: Atalaíha, inscrito sob o art. 1, secção B; Olival, inscrito sob o art. 5, secção B1; Atalaia, inscrito sob o art. 6, secção B; Vale do Hospital, inscrito sob o art. 3, secção J; Vale do Hospital, inscrito sob o art. 5, secção J; Pardieiro, inscrito sob o art. 7, secção J; Courela de Vale de Gaio, inscrito sob o art. 2, secção LL, Courela de Vale de Gaio ou Vale de Boi, inscrito sob o art. 4, secção LL; Courela de Vale de Gaio, inscrito sob o art. 6, secção LL; Herdade de Fraguins e Vale de Gaio, inscrito sob o art. 1, secção M-M1; Horta de Santa Helena, inscrito sob o art. 151, secção QQ, Courela da Enxertia, inscrito sob o art. 153, secção QQ, e Courela da Eira, inscrito sob o art. 193, secção QQ, todos da freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, expropriados em nome de Manuel Gil dos Reis Carneiro e actualmente

pertencentes aos seus herdeiros, Maria Cacilda Matos de Lemos da Veiga Gil Carneiro, Maria de Lurdes Matos de Lemos da Veiga Gil Carneiro Marinho, Manuel José Matos Lemos da Veiga Gil Carneiro, Rosa Maria Matos Lemos da Veiga Gil Carneiro Lamy e José António Lemos Gil Carneiro.

27-3-91. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Direcção de Serviços de Administração

Repartição de Pessoal e Assuntos Gerais

Por despacho de 22-12-89 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Licenciado Manuel António Relvas Louro Granchinho — admitido, por contrato de trabalho a termo certo, a partir de 14-3-91, para exercer na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura funções equivalentes a técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro. (Visto, TC, 14-3-91. São devidos emolumentos.)

25-3-91. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 11-3-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria Manuela Dimas da Silva Mendes Curveira, chefe de secção de Orçamento e Conta do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeada, em regime de substituição, no lugar de chefe de repartição de Administração Financeira do mesmo quadro, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-3-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 8-3-91 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro vagas na categoria de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, constante da Port. 452-A/86, de 20-8.

2 — A validade do concurso cessa com o preenchimento das referidas vagas.

3 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr.ª Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Manuel José Maria da Fonseca Baltazar, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Daniel Augusto Cardoso, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Figueiredo Fabre dos Reis, chefe de secção, em regime de substituição.

Catarina de Loures Barbas Moura Tenório Dias da Costa, oficial administrativo principal.

4 — Área funcional — dactilografia.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;

b) Encontrar-se nas condições previstas no art. 40.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou papel contínuo, dirigido ao director-geral da Pecuária, e delas constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, sita na Rua de Garrett, 80, 1.º, C, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — O método de selecção a utilizar será através de provas de conhecimento e em duas fases:

- a) Prova de conhecimentos gerais (1.ª fase) — visa avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente, na área da língua portuguesa, matemática e história de Portugal. Esta prova tem a duração máxima de 90 minutos;
- b) Prova de dactilografia (2.ª fase) — consistirá na execução dactilográfica de um ofício ou de uma informação e também de um quadro ou mapa. Esta prova terá a duração de 60 minutos.

10 — Cada uma das fases será pontuada de 0 a 20 valores.

11 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada com os seguintes índices:

- Dactilografia — 6;
- Conhecimentos gerais — 4.

12 — O local de trabalho situa-se em Lisboa e noutros pontos do País onde funcionem serviços desta Direcção-Geral, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

13 — A lista dos candidatos, bem como a de classificação final, serão afixadas na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, A, 1200 Lisboa, no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa, e nos respectivos locais de trabalho, e serão remetidas aos concorrentes nos casos impostos pelo art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — O presente concurso encontra-se regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13-3-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 12-3-91 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, constante da Port. 452-A/86, de 20-8.

2 — A validade do concurso cessa com o preenchimento da referida vaga.

3 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. António Cândido Lopes Madureira, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Manuel Carvalho Marques, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Henrique Miguel Magalhães de Castro, chefe de repartição.
Maria Manuela Valente Coelho, chefe de repartição.

4 — Área funcional (Repartição de Administração Financeira) — competências previstas no art. 20.º do Dec. Regul. 68/83, de 13-7, além das atribuições de coordenação e orientação que genericamente competem ao chefe de repartição.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas nas als. a) e b) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou papel contínuo, dirigido ao director-geral da Pecuária, e delas constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação;
- Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, sita na Rua de Garrett, 80, 1.º, C, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do art. 11.º, n.º 4, do Dec.-Lei 248/83, de 15-7, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equivalente — 19 pontos;
Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.
Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala graduada de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

11 — A lista dos candidatos, bem como a de classificação final, serão afixadas na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, A, 1200 Lisboa, no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa, e nos respectivos locais de trabalho, e serão remetidas aos concorrentes nos casos impostos pelo art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O presente concurso encontra-se regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

21-3-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 20-3-91 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, de harmonia com a alteração constante do anexo n.º 4 ao Dec.-Lei 438/89, de 19-12.

2 — A validade do concurso cessa com o preenchimento das referidas vagas.

3 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. Armando Alves de Almeida, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. Aires Merciano da Cunha Santana Soares, chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Victor Manuel Faria Marques de Matos, assessor da carreira de médico veterinário.

Vogais suplentes:

António Joaquim de Oliveira Vera Cruz, especialista da carreira de engenheiro técnico agrário.

Vasco Manuel Rendo Sousa Dias, especialista da carreira de engenheiro técnico agrário.

4 — Área funcional — recolha e compilação de elementos necessários à elaboração de projectos.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou papel contínuo, dirigido ao director-geral da Pecuária, e delas constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. *a*) e *b*) do n.º 5 — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo;
Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação;
Elementos a que alude a al. *e*) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, sita na Rua de Garrett, 80, 1.º, C, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações *CS*, *HL*, *EP* e *FP* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do art. 11.º, n.º 4, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equivalente — 19 pontos;
Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.
Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala graduada de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O local de trabalho situa-se em Lisboa e noutros pontos do País onde funcionem serviços desta Direcção-Geral, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

11 — A lista dos candidatos, bem como a de classificação final, serão afixadas na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, A, 1200 Lisboa, no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa, e nos respectivos locais de trabalho, e serão remetidas aos concorrentes nos casos impostos pelo art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O presente concurso encontra-se regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

25-3-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 20-3-91 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concursos internos gerais de ingresso para o preenchimento das vagas a seguir indicadas em lugares do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, a que se refere o mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 57/86, de 8-10, alterado pelo mapa n.º 3 anexo ao Dec. Regul. 43/90, de 19-12:

a) Carreira de fiscal técnico de obras:

Técnico-adjunto de 2.ª classe — uma vaga.

b) Carreira de técnico auxiliar de pecuária:

Técnico auxiliar de 2.ª classe — uma vaga.

c) Trabalhador rural — sete vagas.

2 — Os concursos são apenas válidos para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher é o descrito no mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 57/86, de 8-10.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção Regional, sendo os vencimentos respectivos os que correspondem aos escalões fixados para as categorias, de acordo com as regras estabelecidas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e o que corresponde à letra U da tabela de vencimentos da função pública no que respeita à categoria de trabalhador rural.

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12 e 427/89, de 7-12, e Dec. Regul. 24/89, de 11-8, de acordo com a categoria a que se candidata.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone se tiver);
- Lugar a que candidata a identificação do concurso mediante referência ao DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria e carreira que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal deverá apresentar os documentos comprovativos, sob pena de não serem consideradas.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação seguinte:

- Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- Declaração, passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional, ou cópias autenticadas (especificações, estágios, acções de formação, etc.);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço ou organismo, referente aos últimos três anos;
- Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada com o selo branco, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo dirigente máximo.

7.2 — Os candidatos pertencentes a este organismo ficam dispensados de apresentar os documentos a que se referem as als. c), d), e) e f) do n.º 7 deste aviso, relativamente a elementos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção de Serviços de Administração, Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, sita na Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, 4703 Braga Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — A lista dos candidatos e a de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nesta Direcção Regional, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, em Braga.

Rua da Restauração, 336, no Porto.

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, em Viana do Castelo.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais.

10.2 — A entrevista profissional de selecção tem por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigência da função.

11 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção (avaliação curricular e entrevista).

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

14 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Miguel de Meneses Malheiro Peixoto, assessor principal (engenheiro).

Vogais efectivos:

Bernardino Gonçalves Paulo, técnico especialista principal.
Leonel César Lourenço Reys, técnico superior principal (médico veterinário).

Vogais suplentes:

Francisco José Pimenta Lopes Teixeira, director de serviços.
Rui Manuel Gonçalves Vaz, chefe de divisão.

26-3-91. — O Subdirector Regional, *Adelino Carlos Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 8-1-91 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Berta Maria da Rocha Monteiro Rosa, Artur Lopes Nunes, Maria de Lurdes Duarte Constante, António Martins Coroado e Carolina José de Carvalho, escriturários-dactilógrafos principais de nomeação definitiva do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — nomeados, precedendo concurso interno, terceiros-oficiais da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano. A referida comissão de serviço converter-se-á automaticamente em nomeação definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, ficando exonerados no lugar anterior, no termo do período probatório de um ano.

25-3-91. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 19-3-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Maria Emília Pinto, funcionária da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a prestar serviço na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, em regime de requisição, com a categoria de técnica de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário, desde 1-10-90 — autorizada a mudança de categoria para técnica principal da mesma carreira, com efeitos a partir de 25-2-91, data a partir da qual aceitou o novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-3-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por despacho de 5-3-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

José Luís Gravito Henriques, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de zona agrária do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, a partir de 14-6-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-3-91. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Por meu despacho de 29-1-91:

António Manuel Tavares de Proença de Abrunhosa, técnico superior de 2.ª classe da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco — dada por finda a requisição nesta Direcção Regional por, a seu pedido, ter cessado o estágio de ingresso na carreira de técnico superior, a partir de 29-1-91.

20-3-91. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se declara que a candidata Maria Firmina Afonso Cabrito Batista, classificada em 10.º lugar no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 14 vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro próprio desta Direcção Regional, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90, desistiu do seu provimento na mesma categoria e carreira.

De novo se publica a lista de classificação final, devidamente ordenada, de acordo com a legislação acima citada, e que se encontra afixada, para consulta, na sede desta Direcção Regional, sita na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

21-3-91. — Pelo Director Regional, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Aviso. — Concurso — Lista de classificação final. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se faz público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 25-3-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de seis vagas de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 13-11-90, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sito na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

26-3-91. — O Presidente do Júri, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional e na Zona Agrária de Setúbal, onde se encontra afixada.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para telefonista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional, na Zona Agrária de Setúbal e no Centro de Formação Profissional do Couto, onde se encontra afixada.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional e nas Zonas Agrárias de Santarém e Setúbal, onde se encontra afixada.

26-3-91. — O Presidente do Júri, *Camilo Monteiro das Neves Gaveta Alves*.

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Não tendo sido possível ao júri nomeado para a avaliação curricular dos técnicos superiores do INIP que se encontra a desempenhar funções de I & D há mais de três anos, de acordo com o aviso publicado no *DR*, 1.ª, 24, de 29-1-90, finalizar, a sua apreciação, atendendo ao considerável volume de trabalho que a mesma requer, determino que o prazo para a referida avaliação seja prorrogado por mais 30 dias a contar da data da 11.ª prorrogação, publicada no *DR*, 2.ª, 58, de 11-3-91.

22-3-91. — O Presidente, *Carlos de Sousa Reis*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA****Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial**

Por despachos de 8-3-91 do presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial:

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar, requeridas pelo assistente de investigação Jorge Luís de Figueiredo Carvalho Nunes, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 3, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Dr.ª Armada Maria de Almeida Brás Severo, investigadora principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e directora do Departamento de Tecnologia das Indústrias Alimentares do mesmo organismo.

Doutora Elvira Costell, investigadora científica do Instituto de Agroquímica e Tecnologia de Alimentos de Valência.

Dr. Rogério Soares de Melo, investigador principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Prof. Doutor Duarte Ponte, professor auxiliar do Departamento de Ciências da Universidade dos Açores.

Prof. Doutor Virgílio Loureiro, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.

Engenheiro Fernando Serpa Pimentel, director da Empresa de Concentrados do Ribatejo (ECRIL), ex-presidente da ATOM — Associação das Indústrias de Tomate.

A data e o local da realização das provas serão marcadas por edital do presidente do júri.

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar, requeridas pelo assistente de investigação Paulo Jorge Sintra de Almeida Partidário, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 3, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Dr. Armando Álvaro de Oliveira Sampaio, investigador-coordenador do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e director do Instituto de Tecnologia Industrial do mesmo organismo.

Dr.ª Maria Vitória Rodrigues Vasconcelos Pinheiro, investigadora principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e directora do Departamento Central de Estudos e Análises Industriais do mesmo organismo.

Dr. Engenheiro Manuel José Teixeira Carrondo, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Dr. Engenheiro Joaquim Sampaio Cabral, professor associado do Instituto Superior Técnico.

A data e o local da realização das provas serão marcadas por edital do presidente do júri.

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar, requeridas pela assistente de investigação Zenaida Maria Victória Melo, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 3, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Dr. Armando Álvaro de Oliveira Sampaio, investigador-coordenador do quadro de pessoal do Laboratório Na-

cional de Engenharia e director do Instituto de Tecnologia Industrial do mesmo organismo.

Dr.ª Maria Vitória Rodrigues Vasconcelos Pinheiro, investigadora principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e directora do Departamento Central de Estudos e Análises Industriais do mesmo organismo.

Dr.ª Maria Ondina Vidigal de Figueiredo, investigadora principal do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Dr.ª Maria Teresa da Silva Bernardo Gonçalves de Oliveira Ramos, professora catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Celso de Sousa Figueiredo Gomes, professor catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro.

A data e o local da realização das provas serão marcadas por edital do presidente do júri.

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação, requeridas pelo estagiário de investigação João Henriques Garcia Alves, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 2, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Dr. António Manuel Marques Ortins de Bettencourt, investigador principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Dr. João José Silva Vaz Carreiro, investigador principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Dr. António Manuel Rocha Ferro de Carvalho, investigador auxiliar do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Dr. Armando Joaquim Conceição Severo, investigador auxiliar do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

A data e o local da realização das provas serão marcadas por edital do presidente do júri.

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação, requeridas pela estagiária de investigação Ana Cristina Carvalho Paulo, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 2, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Dr. João Caraça, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Engenheiro Carlos Eduardo Borge Florêncio, investigador-coordenador do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e director do Centro de Formação Técnica do mesmo organismo.

Dr.ª Maria Emília Neves Raposo, investigadora auxiliar do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

A data e o local da realização das provas serão marcadas por edital do presidente do júri.

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação, requeridas pela estagiária de investigação Maria Luísa Louro Martins, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 2, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Dr.ª Armada Maria de Almeida Brás Severo, investigadora principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e directora do Departamento de Tecnologia das Indústrias Alimentares, do mesmo organismo.

Dr. Rogério Soares de Melo, investigador principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Prof. Doutor Joaquim Sampaio Cabral, professor associado do Instituto Superior Técnico.

Dr. Jorge de Jesus Ribeiro, investigador auxiliar do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

A data e o local da realização das provas serão marcadas por edital do presidente do júri.

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação, requeridas pela estagiária de investigação Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, com a constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 2, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Prof. Doutor Fernando António de Oliveira Carvalho Rodrigues, investigador-coordenador do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e director do Instituto de Electromecânica e das Tecnologias de Informação do mesmo organismo.

Doutor Augusto Orlando Lopes de Queiroz Novais, investigador principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e director do Centro de Informática do mesmo organismo.

Doutor José Almiro de Menezes e Castro, professor associado da Secção Autónoma de Engenharia Química da Universidade de Coimbra.

Engenheiro José Miguel Páscoa França Figueiredo, investigador principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

A data e o local da realização das provas serão marcadas por edital do presidente do júri.

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar, requeridas pelo assistente de investigação Carlos Manuel Azevedo de Sousa Oliveira, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos arts. 19.º, n.º 3, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Prof. Doutor José Veiga Simão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Dr. Jaime Manuel da Costa Oliveira, investigador-coordenador do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e director do Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares do mesmo organismo.

Doutor engenheiro Frederico José da Silva Gama Carvalho, investigador-coordenador do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Dr. José Francisco Salgado, investigador principal do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Prof. Doutor Adriano Pedrosa de Lima, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Manuel João Lemos de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

A data e o local da realização das provas serão marcadas por edital do presidente do júri.

8-3-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

Por contratos de 6 e 10-2-91, respectivamente:

Carlos Manuel Mendes Novo e Fernando de Almeida Costa Oliveira, estagiários de investigação contratados do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — celebrados contratos administrativos de provimento para o exercício de funções de assistentes de investigação do mesmo organismo, escalão 1, índice 135.

Estes contratos são feitos por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 6 e 10-2-91, respectivamente, sendo a partir daquela data rescindidos os contratos como estagiários de investigação.

Maria Margarida de Lemos Canedo Giestas, estagiária de investigação contratada do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de assistente de investigação do mesmo Laboratório, com a remuneração referida no n.º 3, do art. 2.º do Dec.-Lei 408/89, de 18-11. Este contrato é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 6-2-91, sendo a partir daquela data rescindido o contrato como estagiária de investigação.

Por despacho de 4-3-91 do vice-presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial:

Ofélia Maria Costa de Oliveira Dias Ferreira, técnica auxiliar especialista do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — nomeada definitivamente como técnica-adjunta especialista da carreira de tradutor-correspondente-interprete do grupo de pessoal técnico profissional de nível 4 do mesmo quadro, precedendo concurso público.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

26-3-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos do concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe, área de secretariado, documentação, informação e relações públicas, do quadro de pessoal deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 23, de 28-1-91 (proc. 820/C-1/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

25-3-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, anuncia-se que foi afixada, em observância do preceituado no n.º 3 do art. 95.º, do mesmo diploma, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo referida a 31-12-90.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação, nos termos do art. 96.º do citado decreto-lei.

15-3-91. — O Director, *José Agnelo Fernandes*.

Direcção-Geral de Energia

Por despacho do director-geral de 23-1-91, por delegação de competências:

Luís Manuel dos Santos Nunes Petisca — nomeado técnico de 2.ª classe após estágio de um ano. (Visto, TC, 11-3-91. São devidos emolumentos.)

1-4-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Desp. 40/ME/91. — Nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-6, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Clara Antunes Ferreira, subdirectora-geral do Instituto de Apoio Sócio-Educativo.

25-2-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Desp. 42/ME/91. — Natural de Pinhel, o Dr. Heliodoro Augusto Lopes licenciou-se em Ciências Matemáticas na Universidade de Coimbra.

Pouco tempo volvido prosseguiu a sua carreira profissional, ingressando no estágio e concluindo com elevada classificação o Exame de Estado.

Científica e pedagogicamente habilitado, foi nomeado, por portaria de 17-9-53, professor efectivo do 8.º grupo do Liceu Nacional de Angra do Heroísmo.

Decorridos alguns anos regressou ao continente, deixando na lembrança dos que foram seus alunos e colegas ou dos que com ele conviveram a imagem do professor particularmente inteligente e sábio e do educador prestimoso que soube granjear a sua admiração e respeito.

Nas Escolas Secundárias de Garcia de Orta e de Rodrigues de Freitas, no Porto, onde veio depois a leccionar, igualmente deixou bem evidente a dimensão do seu saber, das suas múltiplas capacidades de transmitir os conhecimentos, da sua preocupação em desenvolver as potencialidades dos alunos pelo inteligente aproveitamento das suas aptidões, pelo incitamento ao estudo, à reflexão e à organização.

Com grande competência exerceu ainda o lugar de professor da Escola do Magistério Primário de Angra do Heroísmo e os cargos de director de ciclo, vice-reitor do Liceu de Garcia de Orta e presidente do conselho directivo da Escola Secundária de Rodrigues de Freitas.

Foi autor de livros de Matemática do 2.º ao 6.º ano, os quais, em sucessivas edições, serviram largo número de estudantes e professores, nas escolas oficiais e particulares.

É, pois, de inteira justiça realçar a sua longa vida de docente e a sua dedicação à causa do ensino e da educação.

Assim, nos termos do disposto nos arts. 3.º, 6.º e 7.º do Dec.-Lei 288/88, de 23-8, atribuo ao Dr. Heliodoro Augusto Lopes a menção honrosa no grau de carta de reconhecimento de bons serviços.

27-2-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Desp. 43/ME/91. — De harmonia com o estabelecido no n.º 4 do meu Desp. 4/ME/87, de 17-8, durante a minha ausência de 24 a 26 do corrente, substituir-me-á em todas as funções o Secretário de Estado do Ensino Superior, Prof. Doutor Alberto José Nunes Correia Ralha.

23-3-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vagas na categoria de chefe de repartição, referência D, do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90, e homologada por despacho da secretária-geral de 13-3-91, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D.

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito.

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129.

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6.

15-3-91. — O Presidente do Júri, *João Luís Cabral Picão Caldeira*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vagas na categoria de chefe de repartição, referência C, GEP, do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90, e homologada por despacho da secretária-geral de 18-3-91, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D.

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito.

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129.

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6.

20-3-91. — O Presidente do Júri, *Luís Valadares Tavares*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D.

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito.

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129.

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6.

Faro — Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º

20-3-91. — A Presidente do Júri, *Maria Henriqueta Falé Leandro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação, de acordo com o art. 96.º do mesmo decreto-lei.

27-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Maria Quadrado Tondela*.

Escola Preparatória de Francisco Torrinha

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, informamos que se encontra afixada no expositor junto aos serviços administrativos a lista de antiguidade na categoria de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alexandra Liblich Losa*.

Escola Preparatória de Marrazes

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Clara da Rocha Antunes*.

Escola Preparatória do Padre Francisco Soares, de Torres Vedras

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Rita Taborada Esteves Sarreira*.

Escola Preparatória de Paços de Ferreira

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada

nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória de Palmela

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

26-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Artur F. M. Carvalho.*

Escola Secundária de Alberto Sampaio

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo citado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Lopes Oliveira.*

Escola Secundária de Soure

Aviso n.º 7/81. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Jesus dos Santos F. Cachulo.*

Escola C+S de Celorico da Beira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referida a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ivone Ramalho dos Santos Mendes e Viçoso Ferreira.*

Escola C+S de Lagoa

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

25-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Joaquim Barroso Alves Pinto.*

Escola C+S de Olival

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

25-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Armando da Silva Couto.*

Escola C+S de Oliveirinha

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referida a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Acácio Vieira Albuquerque.*

Escola C+S de Pevidém

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31-12-90.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação.

26-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Alberto Vasconcelos de Araújo.*

Escola C+S de São Martinho do Porto

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foram afixadas, para consulta dos interessados, nos locais habituais desta Escola as listas de antiguidade.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação do aviso no *DR*.

26-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Fernanda da Costa Beirão.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Desp. DGV 20/91. — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, concedo aos directores de serviços engenheiro José Levi Guerra Fontes de Almeida, engenheiro Ataíde Diniz Neves Lima e engenheiro Fernando Manuel Sequeira de Almeida Coragem, este último a exercer as respectivas funções em regime de substituição, delegação de competências para determinar a sujeição aos exames e inspecções previstos no n.º 14 do art. 47.º do Código da Estrada e no n.º 5 do art. 21.º do Dec.-Lei 6/82, de 12-1.

20-3-91. — O Director-Geral, *António Viana Festas.*

Por despachos do director-geral de Viação de 20-12-90 e de 14-3-91 do director-geral da Indústria:

Engenheiro João Pedro Martins Garcia Bandeira, técnico superior de 1.ª classe — autorizada a transferência da Direcção-Geral da Indústria para o quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-3-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves.*

Por despachos de 1 e 3-4-91 do director da Biblioteca Nacional e do director-geral de Viação, respectivamente:

António José Ribeiro Serra, chefe de repartição da Biblioteca Nacional — autorizada a transferência para idêntico lugar do quadro permanente da Direcção-Geral de Viação.

3-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves.*

Escola Náutica Infante D. Henrique

Mário Rui Martins Nobre Soares — celebrado com a ENIDH em 28-2-91, contrato administrativo de provimento para o exercício

de funções docentes, pelo período de dois anos, em regime de tempo parcial, como equiparado à categoria de assistente do 2.º triénio, com o vencimento mensal de 60 % da respectiva categoria, com efeitos a partir de 15-3-91, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 15-3-91. São devidos emolumentos.)

25-3-91. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

Por despacho de 8-3-91 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Maria Purfica da Cruz Rebelo — nomeada definitivamente, precedendo concurso e estágio, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da ENIDH, com a remuneração correspondente ao índice 380, escalão 1, ficando exonerada do lugar de segundo-oficial do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território a partir da data da posse na nova categoria. (Visto, TC, 19-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director da ENIDH de 25-3-91:

Marília da Conceição Silvestre de Almeida Carvalho — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, em regime de tempo parcial e por acumulação, como equiparada a assistente do 2.º triénio, com efeitos a partir de 1-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-3-91. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

Edital. — 1 — Faz-se saber que, nos termos do art. 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e de acordo com o meu despacho de 18-3-91, se acha aberto concurso documental interno geral, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *DR*, para o recrutamento de três professores-adjuntos além do quadro destinados à área científica de Controlo de Sistemas do Departamento de Máquinas Marítimas.

2 — O local de trabalho é na Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos, Oeiras.

3 — Ao referido concurso, válido pelo prazo de um ano, serão admitidos os candidatos que satisfaçam quaisquer das condições das alíneas do art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique, instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou fotocópia autenticada;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo, feita por meio de atestado do delegado de saúde da residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultados da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passados por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as leis de recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo das condições referidas no n.º 3;
- h) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura para o exercício do cargo a concurso.

5 — Para o efeito do concurso é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) a g) do número anterior aos candidatos que já sejam professores da Escola Náutica Infante D. Henrique ou que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

6 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Média do curso de pós-graduação em tecnologia e ciências náuticas ou mestrado ou equiparados e classificações nas disciplinas da área científica do concurso;

- b) Comprovada formação e ou experiência científica, pedagógica, técnica e profissional;
- c) Experiência de docência no ensino superior em áreas da tecnologia e ciência náutica;
- d) Resultado da entrevista;
- e) Disponibilidade e vocação para actividades de investigação;
- f) Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Pedro Manuel Gonçalves Lourtie, professor-coordenador.

Vogais:

Prof. Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, professor-coordenador.

Prof. Joaquim Infante Barbosa, professor-adjunto.

9 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na secretaria da Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos.

Edital. — 1 — Faz-se saber que, nos termos do art. 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e de acordo com o meu despacho de 18-3-91, se acha aberto concurso documental interno geral, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *DR*, para o recrutamento de um professor-adjunto além do quadro destinado à área científica de Navegação.

2 — O local de trabalho é na Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos, Oeiras.

3 — Ao referido concurso, válido pelo prazo de um ano, serão admitidos os candidatos que satisfaçam quaisquer das condições referidas no art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique, instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou fotocópia autenticada;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo, feita por meio de atestado do delegado de saúde da residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultados da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passados por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as leis de recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo das condições referidas no n.º 3;
- h) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura para o exercício do cargo a concurso.

5 — Para o efeito do concurso é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) a g) do número anterior aos candidatos que já sejam professores da Escola Náutica Infante D. Henrique ou que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado;
- e) Profissão;
- f) Residência.

6 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Média do curso de mestrado ou de habilitações consideradas equivalentes para efeito deste concurso e ainda classificações em disciplinas afins com a área científica proposta;
- b) Comprovada formação e ou experiência científica, pedagógica, técnica e profissional;
- c) Experiência de docência no ensino superior em áreas da tecnologia e ciência náutica;
- d) Resultado da entrevista;
- e) Disponibilidade e vocação para actividades de investigação;
- f) Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Daniel Augusto Rodrigues, professor-coordenador.

Vogais:

Prof. Doutor José António Laranjeira Anselmo, professor-adjunto.

Prof. Humberto Claro Mateus, professor-adjunto.

9 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na secretaria da Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos.

Edital. — 1 — Faz-se saber que, nos termos do art. 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e de acordo com o meu despacho de 18-3-91, se acha aberto concurso documental interno geral, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *DR*, para o recrutamento de três professores-adjuntos, além do quadro destinados à área científica de Radiotecnia.

2 — O local de trabalho é na Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos, Oeiras.

3 — Ao referido concurso, válido pelo prazo de um ano, serão admitidos os candidatos que satisfaçam quaisquer das condições referidas no art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique, instruído com os seguintes documentos:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou fotocópia autenticada;
- Certificado do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo, feita por meio de atestado do delegado de saúde da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultados da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passados por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo de ter cumprido as leis de recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo das condições referidas no n.º 3;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, dois exemplares dos trabalhos publicados mencionados no currículo e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituir motivo de valorização da sua candidatura para o exercício do cargo a concurso.

5 — Para o efeito do concurso é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) a g) do número anterior aos candidatos que já sejam professores da Escola Náutica ou que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado;
- Profissão;
- Residência.

6 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos;

- Média do curso de mestrado ou de habilitações consideradas equivalentes para efeito deste concurso e, ainda, classificações em disciplinas incluídas nesta área;
- Comprovada formação e ou experiência científica, pedagógica, técnica e profissional;
- Experiência de docência no ensino superior em áreas da Tecnologia e Ciência Náutica e na área proposta;
- Resultado da entrevista;
- Disponibilidade e vocação para actividades de investigação;
- Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

presidente — Prof. Manuel de Medeiros Silva, professor-coordenador.

Vogais:

Prof. Moisés Simões Piedade, professor-coordenador.

Prof. Daniel Augusto Rodrigues, professor-coordenador.

9 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na secretaria da Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos.

Edital. — 1 — Faz-se saber que, nos termos do art. 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e de acordo com o meu despacho de 18-3-91, se acha aberto concurso documental interno geral, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *DR*, para o recrutamento de um professor-adjunto, além do quadro destinado à área científica de Tecnologia Marítima e Sistemas de Carregamento.

2 — O local de trabalho é na Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos, Oeiras.

3 — Ao referido concurso, válido pelo prazo de um ano, serão admitidos os candidatos que satisfaçam quaisquer das condições referidas no art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique, instruído com os seguintes documentos:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou fotocópia autenticada;
- Certificado do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo, feita por meio de atestado do delegado de saúde da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultados da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passados por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo de ter cumprido as leis de recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo das condições referidas no n.º 3;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituir motivo de valorização da sua candidatura para o exercício do cargo a concurso.

5 — Para o efeito do concurso é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) a g) do número anterior aos candidatos que já sejam professores da Escola Náutica ou que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado;
- Profissão;
- Residência.

6 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos;

- Média do curso de mestrado ou de habilitações consideradas equivalentes para efeito deste concurso e, ainda, classificações em disciplinas afins com a área científica proposta;
- Comprovada formação e ou experiência científica, pedagógica, técnica e profissional;
- Experiência de docência no ensino superior em áreas da Tecnologia e Ciência Náutica;
- Resultado da entrevista;
- Disponibilidade e vocação para actividades de investigação;
- Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Daniel Augusto Rodrigues, professor-coordenador.

Vogais:

Prof. José António Laranjeira Anselmo, professor-adjunto.

Prof. Humberto Claro Mateus, professor-adjunto.

9 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na secretaria da Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos.

18-3-91. — O Director, Rui Manuel Correia Raposo.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, no átrio principal da Escola Náutica In-

fante D. Henrique, sita na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 10, de 12-1-90.

20-3-91. — O Presidente do Júri, *Manuel António Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, é afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Secretaria-Geral com referência a 31-12-90, podendo ser apresentadas reclamações, por escrito, no prazo de 30 dias da data da publicação no DR do respectivo aviso da distribuição.

28-2-91. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para técnicos de cardiopneumografia de 2.ª classe, publicado no DR, 2.ª, 266, de 17-11-90, de que se encontra afixada no placard em frente da secção de pessoal a lista de classificação final, devidamente homologada pelo conselho de administração em 20-3-91.

22-3-91. — A Presidente do Júri, *Ortelinda Prazeres Ribeiro Pascoal*.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno de ingresso para terceiros-oficiais administrativos, publicado no DR, 2.ª, 28, de 2-2-91, de que se encontra afixada no placard em frente da secção de pessoal a lista de candidatos admitidos ao concurso.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno de ingresso para auxiliares de acção médica, publicado no DR, 2.ª, 28, de 2-2-91, de que se encontra afixada no placard em frente da secção de pessoal a lista de candidatos admitidos ao concurso.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno de ingresso de telefonistas, 1.º escalão, publicado no DR, 2.ª, 28, de 2-2-91, de que se encontra afixada no placard em frente da secção de pessoal a lista dos candidatos admitidos.

22-3-91. — O Presidente do Júri, *António Francisco Félix*.

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de administração em 18-3-91, a seguir se publica a alteração da lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso n.º 6, cuja publicação foi feita no DR, 2.ª, 53, de 5-3-91:

Admitidos:	Valores
1.º Pedro Manuel Martinho Assunção Correia.....	19
2.º Francisco José Campos Duarte Ribeiro.....	18,7
3.º Francisco José Dias Remédio.....	18,7
4.º Acácio Augusto Pato Pita Negrão.....	18,3
5.º Margarida Batista de Ornelas Bruges.....	18
6.º João Manuel Bispo Pereira.....	18
7.º Ana Maria dos Reis Vila Lobos.....	18

Excluído, por não ter comparecido às provas:

José Manuel e Silva Vinhas Pereira.

23-3-91. — O Presidente do Júri, *Armando Octávio Carvalho Sales Luís*.

Hospital Distrital de Alcobaça

Aviso. — Nos termos do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, torna-se pública a alteração à lista de classificação final dos candidatos aprovados em concurso para enfermeiros graduados, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 277, de 2-12-89, depois de devidamente homologada pelo conselho de administração, em virtude de o elemento posicionado em 12.º lugar ter desistido da sua nomeação, passando a ocupar o último lugar da lista de classificação.

22-3-91. — A Administradora-Delegada, *Célia de Jesus Pina Pilão*.

Hospital Distrital de Espinho

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, publica-se que a lista de antiguidade do pessoal do Hospital Distrital de Espinho relativa ao ano de 1990 foi aprovada e afixada, nos termos legais, para consulta dos interessados.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no DR, de acordo com o disposto no art. 96.º da mesma disposição legal.

22-3-91. — O Administrador-Delegado, *Manuel Luís Gomes Ferreira da Silva*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos e marcação de provas dos candidatos ao concurso n.º 7/91 (interno de ingresso para auxiliar de acção médica de 3.ª classe), se encontra afixada no placard do serviço de pessoal.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 12-9-87, a seguir se faz pública a lista de candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos no concurso n.º 8/91 (interno geral de acesso para enfermeiro graduado), publicado no DR, 2.ª, 53, de 5-3-91, homologada pelo conselho de administração em 26-3-91:

Candidatos admitidos:

Conceição Leonor Sousa Simões Bento.
José Manuel Santiago Aranha de Sousa.
Lícinia Maria Simões Mendes Ribeiro.
Maria Adília Pinto Serra.
Maria Isabel Pinto Garcia.
Maria Jacinta Pedrosa da Silva.
Maria Manuela da Paz Santos Mendes.
Maria do Rosário Teixeira Figueiredo.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Isabel Pais da Cruz (b).
Ana Paula Murta Miguens (b).
António Nunes dos Santos Pereira (b).
Ercílio de Jesus Cavaleiro de Azevedo (b).
Ilda Lucas Simões (a) (b).
Isabel Maria Botelho Moniz da Silva Marques (c).
Lúcia Maria dos Santos Carvalho Gândara (b).
Maria da Graça Pedrosa Couto (b).
Maria Irene Giraldo Cardoso Fernandes (b).
Maria Natália Simões Carvalho (b).
Paulo Alexandre da Silva Gândara (b).
Rogério Paulo Pereira da Silva (b).
Rui Manuel Jesus Melo Rodrigues (b).

(a) Falta apresentar os seguintes documentos comprovativos da categoria, natureza do vínculo, antiguidade e classificação de serviço.
(b) Falta apresentar quatro exemplares dactilografados do *curriculum vitae*.

(c) Falta apresentar classificação de serviço.

Candidato excluído, por entrega de requerimento fora de prazo:

António Paula Olivença.

Nota. — Os candidatos dispõem de 10 dias para suprir os documentos em falta.

28-3-91. — O Administrador-Delegado, *Abel Francisco Machado*.

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de técnico de radiologia de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Guarda, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 298, de 28-12-90, se encontra afixada na secção de pessoal do Hospital Distrital da Guarda.

19-3-91. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Programa de Provas de Conhecimento para Concursos de Ingresso e Acesso da Carreira Administrativa, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 6-3-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares vagos de segundo-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9. O vencimento é o previsto no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se apenas ao preenchimento das vagas acima indicadas.

3 — Legislação permissiva do acto — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, especificamente pelo seu art. 22.º

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente e dactilografia, nos termos do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros ou fora dele, em situações eventualmente decorrentes do seu âmbito de actividade.

6 — Condições de candidatura — a este concurso poderão candidatar-se os terceiros-oficiais com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificados, no mínimo, de *Bom* ou dois anos de serviço na categoria com classificação seguida de *Muito bom*, conforme estabelecido na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Método de selecção:

- a) Provas de conhecimento;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 — As provas de conhecimento constam do despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

7.2 — A avaliação curricular será feita em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e obedecerá aos seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

7.3 — A entrevista será conduzida de harmonia com a al. d) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, desde que enquadrável no contexto do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, 5340 Macedo de Cavaleiros, a entregar no serviço de pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, ou enviar pelo correio, sobre registo e com aviso de recepção, para este Hospital, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mencionando o número e data do *DR* onde o mesmo se encontra publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que cada candidato reputar susceptível de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- c) Declaração do serviço a que pertence, autenticada com selo branco do mesmo, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, bem como a antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — A apresentação do documento referido na al. a) do número anterior poderá ser dispensada, devendo, nesse caso, o candidato declarar no próprio requerimento, em alínea separada e sob compro-

misso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito, colocando uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos existentes nos seus processos individuais.

12 — O júri poderá exigir aos candidatos outros documentos que julgue serem necessários ao esclarecimento de dúvidas.

13 — As falsas declarações implicam punição nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Administrador-delegado deste Hospital Alfredo Augusto Castanheira Pinto.

Vogais efectivos:

Fernando Emídio Fernandes Carneiro, chefe de serviços administrativos do Hospital Distrital de Bragança.

Adérito José Vilarinho, chefe de secção deste Hospital.

Vogais suplentes:

Alberto Simão Brás, chefe de secção deste Hospital.

Maria Helena do Espírito Santo, primeiro-oficial deste Hospital.

15 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

25-3-91. — O Director, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Hospital Distrital de Peso da Régua

Por despacho ministerial de 28-12-90:

Daniel Abílio Ferreira Bastos — nomeado presidente do conselho geral do Hospital Distrital de Peso da Régua. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Fica, assim, constituído o respectivo conselho geral, com a seguinte composição:

- a) Representante do Ministério da Saúde e presidente do conselho geral — Daniel Abílio Ferreira Bastos.
- b) Representantes de:

- 1) Assembleia Municipal de Peso da Régua — Mário Monteiro Mendes; Assembleia Municipal de Mesão Frio — Eduardo Pereira Carvalho Sampaio, e Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião — Dr. José António Sequeira Guedes;
- 2) Administração Regional de Saúde de Vila Real — Dr. Francisco Fernando de Freire Felgueiras Gonçalves;
- 3) Centro Regional de Segurança Social de Vila Real — Joaquim Carvalho Pereira;
- 4) Santa Casa da Misericórdia de Peso da Régua — João da Fonseca Teixeira;
- 5) Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio — Dr.ª Maria Albina Reigoto Baptista;
- 6) Serviço de Apoio da Ordem de Malta — SAOM — Dr.ª Maria Adelaide Fernandes;
- 7) Pessoal médico — Dr.ª Emília dos Anjos Pereira da Silva;
- 8) Pessoal de enfermagem — José Manuel Poço Gonçalves;
- 9) Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica — Manuel Teixeira Mendes;
- 10) Pessoal administrativo — José Manuel Moura;
- 11) Pessoal dos serviços gerais — Leila Maria Rocha Gouveia.

21-3-91. — O Director, *Graciano A. Rebelo Fernandes*.

Hospital Distrital de Ponte de Lima

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada na secção de pessoal do Hospital Distrital de Ponte de Lima a lista do único candidato admitido ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste estabelecimento, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 28-12-90.

1-3-91. — O Administrador-Delegado, *João Inácio dos Reis Lopes Barreto*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Aviso. — De conformidade com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no quadro de avisos do serviço de pessoal deste Hospital a lista de classificação final da única candidata ao concurso externo geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 293, de 20-12-90, e rectificado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 27-2-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de chefe de serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, e alterado pela Port. 261/89, de 8-4.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga acima referida e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — Disposições legais aplicáveis — o concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec. 109/80, de 20-10, e despacho conjunto da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-8-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

4 — Conteúdo funcional — superintender a coordenação geral de todas as chefias das áreas de actuação referidas no Dec. 109/80, de 20-10, competindo-lhe, designadamente, assegurar a interligação com as chefias dos outros grupos sócio-profissionais e pronunciar-se sobre a organização e funcionamento das áreas de actuação e respectivos serviços.

5 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

6 — Requisitos de admissão ao concurso (gerais e especiais):

- Reunir as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, habilitado com o curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- Têm prioridade os funcionários ou agentes com a categoria de encarregado dos serviços gerais que reúnam os requisitos necessários para o efeito, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec. 109/80, de 20-10.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos de acordo com o programa aprovado por despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85;
- Entrevista.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santiago do Cacém e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido nestes avisos, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, com indicação da categoria e natureza do vínculo à função pública, da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos três últimos anos e a descrição das principais tarefas correspondentes ao posto ocupado pelo candidato.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados na al. a) do n.º 6 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso de-

clare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no quadro de avisos do serviço de pessoal deste Hospital.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro, directora do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais efectivos:

Manuel Vitorino, chefe dos serviços gerais do Hospital Distrital de Santarém.

José António Espadanal Pinto, chefe dos serviços gerais do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Esmeralda Ascensão Leal da Cruz, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Maria Madalena Rodrigues Morais Varanga, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 27-2-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de encarregado de sector dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, e alterado pela Port. 261/89, de 8-4.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga acima referida e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — Disposições legais aplicáveis — o concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec. 109/80, de 20-10, e despacho conjunto da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-8-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o previsto no n.º 15 do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10.

5 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

6 — Requisitos de admissão ao concurso (gerais e especiais):

- Reunir as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Reunir as condições previstas no n.º 4 do art. 5.º do Dec. 109/80, de 20-10, e ainda as condições referidas nos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos de acordo com o programa inserto no despacho conjunto da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-8-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85;
- Entrevista.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santiago do Cacém e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, com indicação da categoria e natureza do vínculo à função pública, da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos três últimos anos.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados na al. a) do n.º 6 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no quadro de avisos do serviço de pessoal deste Hospital.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro, directora do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais efectivos:

Manuel Vitorino, chefe dos serviços gerais do Hospital Distrital de Santarém.

José António Espadanal Pinto, chefe dos serviços gerais do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Esmeralda Ascensão Leal da Cruz, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Maria Madalena Rodrigues Morais Varanga, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

22-3-91. — Pelo Conselho de Administração, a Directora, Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico de farmácia de 1.ª classe. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 14-3-91, no uso de competência delegada, é aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de farmácia de 1.ª classe, a que corresponde o vencimento previsto no anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas ora postas a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Santo Tirso.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

6.3 — O presente concurso visa o acesso a técnico de 1.ª classe e é circunscrito aos técnicos do respectivo serviço deste Hospital, em virtude de a carreira ser de dotação global e os lugares estarem totalmente preenchidos.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, conjugado com o despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Pedido para ser admitido a concurso;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão enunciados no n.º 6.1 deste aviso. Nos requerimentos dos candidatos que se encontram nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais poderão ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos requisitos.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Hortense Ângela Gouveia Paulos, técnica principal do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Vogais efectivos:

Júlio da Silva Novais, técnico de 1.ª classe do Hospital de São João.

Cícero André de Queirós, técnico de 1.ª classe do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

António Joaquim Chaves, técnico de 1.ª classe do Hospital de São João.

Salvador Fernando Sousa Vieira, técnico de 1.ª classe do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25-3-91. — O Administrador-Delegado, A. Silva Pinheiro.

Hospital Distrital de Serpa

Aviso de rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso do concurso para 10 lugares de enfermeiro do grau 2, publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91, publica-se a alteração e prorroga-se o prazo de entrega de candidaturas por mais 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso de rectificação no *DR*, pelo que onde se lê:

5.2 — Requisitos especiais — possuir três anos de serviço efectivo na categoria de enfermeiro do grau 1 e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

deve ler-se:

5.2 — Requisitos especiais — possuir três anos com classificação não inferior a *Bom* ou dois anos com classificação de *Muito bom* de exercício efectivo na categoria de enfermeiro do grau 1, nos termos dos n.ºs 2 e 18 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

25-3-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Henrique Lente Crujeira*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Concurso externo para preenchimento de uma vaga de técnico de radiologia de 2.ª classe. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada em frente ao serviço de contabilidade a lista de classificação final relativa ao concurso supracitado, homologada por despacho do director do Hospital de 25-3-91, conforme aviso de abertura do concurso publicado no DR, 2.ª, 291, de 19-12-90.

26-3-91. — O Administrador-Delegado, *António Pedro da Silva Matos*.

Hospital Distrital de Valongo

Aviso. — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Hospital referida a 31-12-90 se encontra, para consulta, no expositor do serviço de pessoal.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do art. 96.º do decreto-lei já referido, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

25-3-91. — A Administradora-Delegada, *Élia do Céu da Costa Gomes*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, devido à entrada em vigor do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e tendo por base o disposto no art. 42.º e art. 44.º do citado diploma, é anulado o concurso interno geral de acesso para fogueiro, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 187, de 14-8-90.

27-3-91. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 34/90, de 24-1, e do Desp. 11/87, de 13-6, da Ministra da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 27-2-91, no uso de competência delegada pelo Desp. 10/90, de 4-5, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso interno de acesso para provimento de três lugares vagos de enfermeiro graduado existentes no quadro de pessoal deste Hospital e para os que venham a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final no DR.

3 — Funções e local de trabalho — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, sendo o local de trabalho o Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

4 — Remuneração — a correspondente aos índices fixados no Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

5 — Requisitos de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Ter pelo menos três anos de serviço efectivo na categoria de enfermeiro do grau 1 e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de prestação de provas de conhecimento, nos termos dos arts. 24.º, 34.º e 42.º do Regulamento dos Concursos.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de telefone, se o houver);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- Pedido de admissão ao concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração, devidamente autenticada, passada pelo serviço ou organismo a cujo quadro se encontra vinculado, comprovativa da natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na mesma, na carreira de enfermagem e na função pública e a classificação de serviço referente aos três últimos anos;
- Curriculum vitae.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da legislação vigente.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Augusto Andrade Pimenta, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

José Torres Nunes da Costa, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Maria Cecília Cardoso Miranda Reis, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Costa e Silva, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Manuel José Pinheiro de Carvalho, enfermeiro graduado do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

20-3-91. — O Administrador-Delegado, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Devidamente homologadas por despacho da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real de 26-3-91, faz-se público que se encontram afixadas no placard do serviço de pessoal do Hospital Distrital de Vila Real as listas de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de acesso ao grau 3, enfermeiro especialista, das áreas de enfermagem médico-cirúrgica e saúde materna e obstétrica, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 4, de 5-1-91.

26-3-91. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 21-3-91:

Homologada a classificação final do candidato ao exame final do ciclo de estudos especiais de neuropediatria:

Dr.ª Maria Helena Pimentel de Oliveira Fresco — 16 valores.

25-3-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Colónia Agrícola de Arnes

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de terceiro-oficial do quadro desta instituição, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 90, de 18-4-90, e rectificado posteriormente, conforme publicação no DR, 2.ª, 31, de 6-2-91, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada na secretaria da Colónia Agrícola de Arnes, sita na Avenida de Sá da Bandeira, 87, em Coimbra.

Esta lista tornar-se-á definitiva findo o prazo previsto no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

21-3-91. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Manuel Pinto Serra*.

Centro de Saúde Mental de Aveiro

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, encontra-se afixada no placard da secretaria a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Centro de Saúde Mental de Aveiro, nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso a que se refere o n.º 3 do artigo anterior.

22-3-91. — Pelo Conselho de Gerência, *António Alves de Melo*.

Centro Regional de Alcoologia de Coimbra

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontram afixadas no átrio do 5.º piso do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra as listas de candidatos dos concursos internos gerais de acesso para as categorias de oficial administrativo principal e segundo-oficial, abertos por avisos publicados no DR, 2.ª, 22, de 26-1-91, onde podem ser consultadas.

21-3-91. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Lucília Mercês de Mello*.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Desp. min. 34/86, de 22-8, publicado no DR, 2.ª, 208, de 10-9-86, foram realizados exames finais de equiparação ao estágio previsto no art. 4.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6, e no regulamento aprovado pela Port. 605/84, de 16-8, relativo à carreira de técnicos superiores de saúde (ramo laboratorial).

2 — As classificações finais dos candidatos, cujos exames foram realizados nos dias 19, 20 e 21-2-91, foram homologadas por despacho ministerial de 21-3-91.

3 — Nos termos do n.º 10.º da portaria citada no n.º 1, a atribuição aos candidatos de uma classificação final igual ou superior a 10 valores corresponde a aprovação e implica reconhecê-los, para todos os efeitos legais, habilitados para o ingresso, mediante concurso, na carreira de técnicos superiores de saúde e a atribuição de uma classificação final inferior a 10 valores implica a reprovação.

4 — As classificações finais encontram-se afixadas no Departamento de Recursos Humanos, Avenida de Miguel Bombarda, 6, 2.º, em Lisboa.

21-3-91. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Aviso. — Conforme o estabelecido no art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e nos termos do n.º 2 do art. 21.º do mesmo decreto-lei, informam-se os interessados de que a lista final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe (área de radiologia) se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 137, Coimbra, onde poderá ser consultada.

25-3-91. — O Presidente do Júri, *Argemiro dos Anjos Coelho Algarvio*.

Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista de classificação final, devidamente homologada, da única candidata ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Escola Técnica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 290, de 18-12-90, se encontra afixada no placard da secretaria desta Escola.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, conforme preceitua o art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

22-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António José Chorão de Aguiar*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Por despachos de 22-3-91 da secretário-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

Ana Maria Farinha Pereira Gil, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro do Departamento de Estudos e Planeamento — nomeada definitivamente na categoria de técnica auxiliar principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. A vaga que vai ocupar é resultante da nomeação da anterior titular, Margarida Amália Medina e Matos Moita, na categoria de técnica auxiliar especialista. Paulo Manuel Coelho do Nascimento, técnico superior de 2.ª classe do quadro do Serviço de Informação Científica e Técnica — nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. A vaga que vai ocupar é resultante da nomeação da anterior titular, Maria Cristina Almeida Afonso de Carvalho, na categoria de técnico superior principal.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-3-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Aviso. — De harmonia com o n.º 9 do aviso de abertura do concurso publicado no DR, 2.ª, 251, de 30-10-90, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos serviços centrais e nas Delegações de Lisboa, Viseu, Porto, Aveiro e Guarda e, ainda, nas Sub-delegações de Vila Franca de Xira e Tomar a lista, devidamente homologada por despacho de 26-3-91 do inspector-geral do Trabalho, dos candidatos aprovados e excluídos na prova de conhecimentos do concurso interno geral de ingresso para frequência de estágio de admissão na categoria de inspector de 2.ª classe da carreira de juristas do quadro da IGT.

Da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º e do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

As entrevistas profissionais de selecção dos candidatos aprovados serão em 18 e 19-4-91, de acordo com o calendário anexo à lista supramencionada.

26-3-91. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 35/SESS/91. — O Dec.-Lei 272/88, de 3-8, contempla a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da Administração Pública equiparação a bolseiro para realização de estudos complementares de reconhecido interesse público no País.

Pelo Desp. 92/SESS/90, publicado no DR, 2.ª, 278, de 3-12-90, foi entretando aprovado o Regulamento de Equiparação a Bolseiro para o Pessoal Integrado nos Organismos e Serviços do Âmbito da Segurança Social.

Considerando que a tese para a conclusão de curso de mestrado em Ciências de Educação, com especialização em Educação e Desenvolvimento, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa é de notório interesse para a valorização dos recursos humanos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, em particular, para a técnica superior principal interina Maria da Conceição Garrido Marques, colocada no núcleo de formação;

Considerando que o conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira dá parecer favorável:

1 — Autorizo a equiparação a bolseira à técnica superior principal interina Maria da Conceição Garrido Marques, destinada à preparação da tese de mestrado em Ciências da Educação, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 — A equiparação a bolseira é concedida pelo período de tempo de três meses, com início em 4-3-91, implicando dispensa total de exercício das respectivas funções.

18-3-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira da Castro*.

Centro Nacional de Pensões

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal da carreira de informática deste Centro, reportada a 1-10-89, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Pessoal, sita na Avenida da República, 104, rés-do-chão, em Lisboa.

21-3-91. — Pela Comissão Instaladora, *Francisco A. Nascimento Marques*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação de 18-3-91 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Palmira Pais de Sousa, segundo-oficial — exonerada com efeitos a partir de 26-2-91.

21-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Aviso. — O Centro Regional de Segurança Social de Aveiro pretende recrutar, em regime de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 2, al. c), do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, assistentes sociais, para dar execução ao Programa Interministerial para a Promoção do Sucesso Educativo.

Duração do contrato — um ano, prorrogável até 31-7-92.

Funções a desempenhar — promoção do sucesso educativo, desenvolvendo acções relacionadas com cuidados de saúde, alimentação, educação escolar, apoio a famílias e a comunidades e, bem assim, todas as outras actividades próprias de uma assistente social a realizar no âmbito do Programa de Promoção.

Habilitações exigidas — curso superior de Serviço Social.

Remuneração — equivalente à categoria de técnico de 2.ª classe ou técnico estagiário da Administração Pública, de acordo com a experiência dos candidatos, consoante tenham mais ou menos de um ano de serviço prestado ao Programa.

A remuneração será acrescida do subsídio de refeição para a Administração Pública.

Local de trabalho — em Aveiro ou qualquer sede de concelho do distrito.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, Rua do Dr. Alberto Soares Machado, 3800 Aveiro, dele devendo constar:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias;
- c) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

20-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Por deliberações do conselho directivo de 13-3-91, no uso de competência subdelegada:

Olga das Neves Fernandes Rodrigues, terceiro-oficial — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a cinco dias do ano de 1990, na sua totalidade.

Olimpia da Encarnação Fernandes Gomes, terceiro-oficial — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a um dia do ano de 1990, na sua totalidade.

Telémaco Guilherme Rodrigues, segundo-oficial — autorizado a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a 12 dias do ano de 1990, na sua totalidade.

Teresa Jesus Rodrigues Alves Barros, primeiro-oficial — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a 25 dias do ano de 1990, na sua totalidade.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-3-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Por deliberação de 14-3-91 do conselho directivo, no uso da competência subdelegada no n.º 1.1.1 do Desp. 6/SESS/90, de 29-1, e publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-90, e ao abrigo do art. 9.º do Dec. Regul. 10/83, de 9-2:

Maria Elisabete da Conceição Lopes Rod. Mendes, ajudante de lar e centro de dia de 2.ª classe — promovida a ajudante de lar e centro de dia de 1.ª classe, com efeitos reportados a 31-5-89. (Dispensado do visto do TC.)

20-3-91. — Pelo Conselho Directivo, *José Afonso Queiró A. Lima*.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de operário principal da carreira de impressor de *offset*, grupo de pessoal operário qualificado, existente no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, aprovado e publicado através da Port. 289/88, de 9-5.

A abertura do concurso a que se refere o presente aviso foi autorizada por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra de 14-3-91, no uso da competência subdelegada no n.º 1.1.1 do Desp. 6/SESS/90, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-90.

1 — Lei aplicável — o presente concurso rege-se pela regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

2 — Natureza do concurso — o presente concurso reveste a natureza de concurso interno geral de acesso, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Validade do concurso — a validade do presente concurso esgota-se com o provimento da vaga posta a concurso.

4 — Definição genérica de funções:

4.1 — Conteúdo funcional:

- a) Ajustamentos, afinações e pequenas reparações das máquinas de impressão em *offset*;
- b) Impressão em *offset*, com utilização de matrizes de alumínio em uma, duas ou três cores, em papéis e cartolinas diversos;
- c) Execução de provas, examinando-as e verificando por meio de lupa a perfeição do ponto;
- d) Regulação dos dispositivos de marginação;
- e) Efectuação das lavagens necessárias.

4.2 — Remuneração — a remuneração da categoria de promoção será a que resultar dos n.ºs 1 e 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4.3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Coimbra, no edifício sede do Centro Regional de Segurança Social.

4.4 — Condições de trabalho e regalias sociais — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério do Emprego e da Segurança Social.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão a concurso os fixados arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão possuir a categoria de operário da carreira de impressor de *offset* do grupo de pessoal operário qualificado, com um mínimo de três anos na categoria e com a classificação de serviço de *Bom*, como também deverão estar posicionados no 3.º escalão (índice 145) ou superior.

6 — Método de selecção:

6.1 — Avaliação curricular — entrevista profissional de selecção.

6.1.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores, de acordo com a especificidade da função:

- a) Qualificação e experiência profissional;
- b) Formação complementar;
- c) Classificação de serviço;
- d) Habilitações literárias.

6.2 — Classificação final — a ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das duas fases de selecção.

6.3 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, edifício sede, Rua do Padre Estêvão Cabral, sem número, 3000 Coimbra, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir em ordem à apreciação do seu mérito.

7.2 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviços, de onde conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, menções de classificação de serviço e registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, apurada em número de dias.

7.3 — Os candidatos que sejam funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra serão dispensados da apresentação dos elementos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

9 — O local onde serão afixadas a lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso situa-se no Núcleo de Documentação de Informação, no edifício sede, 2.º andar.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa da Silva Marques Bicho Figueira, chefe de repartição, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Vogais efectivos:

Minervina dos Reis Teixeira, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Carolina dos Santos Videira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Helena Fonseca Cachulo Trindade Damas Pinto, chefe de secção (em regime de substituição).
Manuel Simões Lourenço, chefe de secção.

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do *curriculum vitae*.

22-1-91. — Pelo Conselho Directivo, José Afonso Queirós A. Lima.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Aviso. — Concurso interno de acesso para primeiro-oficial da carreira administrativa, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90. — 1 — Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de candidatos ao referido concurso:

Candidatos admitidos:

- 1 — Aida Isabel Guerreiro Gomes de Sá.
- 2 — Aidé Henriques Correia Coelho Carriço.
- 3 — Almerinda Assunção Madeira Soares Pereira Vitorino.
- 4 — Almerinda Filipe Mendes Leal.
- 5 — Alzira Guerreiro Teresa Silva.
- 6 — Ana Bela Araújo dos Santos Cruz.
- 7 — Ana Bela Rodrigues Azevedo.
- 8 — Ana Maria dos Anjos Quinta Arcanjo.
- 9 — Ana Maria Fernandes Sousa Romeira.
- 10 — Ana Paula da Conceição Bento Costa.
- 11 — Ana Paula Paquete Conceição Bentes.
- 12 — Angelina Ascensão Guerreiro Custódio Batista.

- 13 — Antonieta Felisbela Batista Gonçalves Estrela.
- 14 — António Augusto Sobral.
- 15 — Bernardina Filipe Coelho Alcaria.
- 16 — Carlos Alberto Fernandes Lopes.
- 17 — Carlos Manuel Oliveira Pereira.
- 18 — Celeste Castro Rodrigues Guerreiro.
- 19 — Custódio Violante Marcos Norberto.
- 20 — Dália Maria Sousa Martins Rosã João.
- 21 — Deolinda da Conceição de Jesus Rio da Encarnação.
- 22 — Dinora Maria Lopes Custodinho Santos.
- 23 — Elisabete Maria Ferrão Andrade Melo Saião.
- 24 — Esmeralda Maria Neves da Silva Sequeira.
- 25 — Esmeralda Pereira Rebelo da Silva.
- 26 — Francisco António Vieira Bernardino.
- 27 — Francisco Manuel Guerreiro Ruaça.
- 28 — Geraldo Costa Rafael.
- 29 — Germano Martins Guerreiro.
- 30 — Graciela Maria Santos Varela Brás Almeida.
- 31 — Helena Vicente António de Sequeira.
- 32 — Hélia Maria Félix de Oliveira Henriques Duarte.
- 33 — Idalina Maria Ventura Bernardino Batista.
- 34 — Isabel Maria do Rosário Martins Gomes.
- 35 — Isilda Maria Farinhó Carrega Delfino.
- 36 — João Manuel Rita Batista.
- 37 — José António Ferreira Raimundo.
- 38 — José António da Piedade Alves.
- 39 — José Manuel Cavaco Cabrita.
- 40 — Leopoldina Ascensão Mendonça Segundo.
- 41 — Lizilda Rodrigues Samúdio Arrais.
- 42 — Luís Henrique Parreira.
- 43 — Luís Serafim Nunes Madeira.
- 44 — Maria Ângela Brito Sancho Barros.
- 45 — Maria Aúrea Batista Gonçalves Chagas.
- 46 — Maria do Carmo Neto Brito Correia.
- 47 — Maria do Carmo Pinto Custódio Louro.
- 48 — Maria do Castelo Palminha Dias Azevedo Correia.
- 49 — Maria da Conceição Pires Soares Tavares Pinto.
- 50 — Maria Dulce Arsénio Camões Ferreira.
- 51 — Maria Eduarda Ramos Cavaco Fernandes.
- 52 — Maria Emília da Costa Landeiro Alves.
- 53 — Maria de Fátima Costa Nascimento.
- 54 — Maria de Fátima Estrela Aguedo.
- 55 — Maria de Fátima Pereira Moreira Fonseca.
- 56 — Maria Fernanda Soares Borralho Madeira.
- 57 — Maria da Glória Alves Simões Correia.
- 58 — Maria da Glória Guerreiro Dias Guerreiro.
- 59 — Maria da Graça Rosa Dias Martins.
- 60 — Maria Helena da Conceição Vieira da Silva.
- 61 — Maria Helena Fernandes Dias Galego Serra Fernandes.
- 62 — Maria Isabel da Silva Rosado.
- 63 — Maria João Cabrita Martins Correia Rodrigues.
- 64 — Maria José Canelas Machado Rodrigues.
- 65 — Maria José Pereira Correia Leitão Guerreiro.
- 66 — Maria José da Silva Porfírio Reis.
- 67 — Maria Lucinda Correia Gonçalves Pina Metelo.
- 68 — Maria Luísa Dias Francisco Martins.
- 69 — Maria Luísa Lopes Horta Cavaco Gonçalves.
- 70 — Maria de Lourdes de Freitas Taquelim de Oliveira Duarte.
- 71 — Maria Manuela Assunção Cavaco Carrilho Ferreira Tavares.
- 72 — Maria Manuela da Encarnação Vieira Cavaco.
- 73 — Maria Manuela Gonçalves Estêvão Rodrigues.
- 74 — Maria Manuela dos Mártires Afonso Pereira.
- 75 — Maria Manuela Louzeiro Barradas.
- 76 — Maria Odete Conceição Augusto Gregório.
- 77 — Maria Odete Vicente Fernandes.
- 78 — Maria do Rosário Martins Adrião Pina Cabrita.
- 79 — Maria Salomé da Encarnação Gonçalves.
- 80 — Maria Salomé Faustino Gaziba Sousa Moleiro.
- 81 — Maria dos Santos Cançado Mateus Cristino.
- 82 — Maria Silva Santos.
- 83 — Maria Vivina Martins Guerreiro Guinote.
- 84 — Maria Zulmira Faustino Gaziba Batista Domingos.
- 85 — Nídia Maria Batista Oliveira de Sousa.
- 86 — Nídia Maria Soares Pereira Baltazar Gregório.
- 87 — Otilia Maria Catuna Veiga Martins Grade.
- 88 — Pedro Manuel Chegwin Assis Teixeira.
- 89 — Ricardino Higino Soares Nicolau.
- 90 — Rosa Maria Pereira Quintino Aleluia Paquete.
- 91 — Rosária Cavaco Teixeira Batista.
- 92 — Rui Manuel Guerreiro.
- 93 — Venília Maria Mendonça Tomás Domingos.

Candidatos excluídos:

Maria do Rosário Sales Tação (a).

Teresinha Maria dos Santos Pires Dias (a) (b) (c).

(a) Falta de apresentação do currículo.

(b) Falta de apresentação de declaração de vínculo.

(c) Falta de apresentação de declaração de conteúdo funcional.

2 — Desta lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do n.º 4 do art. 24.º do citado decreto-lei, e cujos prazos são contados de acordo com o disposto no art. 3.º do referido artigo.

3 — A lista tornar-se-á definitiva se não for interposto qualquer recurso.

4 — Da data e local da realização das provas de conhecimentos serão oportunamente informados os concorrentes, por carta.

20-3-90. — O Presidente Substituto, *Arnaldo José Tainha de Oliveira*.

Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Guarda de 21-3-91:

Maria Teresa Ferreira Simões Araújo Gomes da Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Casa do Povo de Aguiar da Beira — aplicada a pena de demissão, na sequência de processo disciplinar que lhe foi movido.

25-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Proença Correia Dias*.

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Por despacho do conselho directivo deste Centro Regional de 4-12-90, no uso de competência subdelegada:

Maria de Lurdes Correia Dias Ferreira — renovado o contrato de trabalho a termo certo a partir de 3-12-90, por mais três meses, como servente de limpeza no Centro Infantil de Peniche, com a remuneração mensal de 35 400\$, acrescida do subsídio de refeição.

21-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima Bento Soares Pereira*.

Aviso. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 95.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, comunica-se que se encontra afixada a lista de antiguidades referida a 31-12-90 do pessoal do quadro deste Centro Regional.

26-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima Bento Soares Pereira*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Lar Residencial das Fontainhas

Por despachos de 8-1-91, no uso de competência delegada:

Rita Fernanda de Sousa Nogueira Gonçalves, auxiliar de serviços gerais — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 24 dias.

Maria Rosa Peixoto dos Santos, ajudante de lar e centro de dia — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 15 dias.

Por despachos de 4-1-91, no uso de competência delegada:

Maria Gonçalves Pereira, enfermeira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 16 dias.

Silvia da Conceição Rodrigues Amorim, ajudante de enfermaria — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 5 dias.

Maria Brísida Sousa Silveira, enfermeira-chefe — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 7 dias.

Por despachos de 23-1-91, no uso de competência delegada:

Maria Augusta Paulo Basílio Ferreira, costureira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 29 dias.

Palmira Augusta Faustino Bonifácio, escriturária principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 11 dias.

Maria da Conceição Rola Fernandes, terceiro-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 25 dias.

Maria de Fátima Fragoso, chefe de secção — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Joaquina da Conceição Rodrigues Marques, cozinheira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 7 dias.

Ilídia Vieira da Silva, cozinheira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 18 dias.

Odília da Conceição Jesus Ramalho, auxiliar de alimentação — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 12 dias.

Maria Alice Pinto Pereira, enfermeira-chefe — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 7 dias.

1-3-91. — A Directora, *Glória Pinheiro Soares*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto Nacional de Formação Turística

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, 5.º, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto Nacional de Formação Turística com referência a 31-12-90.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

27-3-91. — O Director-Geral, *Manuel Coelho da Silva*.

Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Rua de Américo Durão, 12-A, 2.º piso, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa com referência a 31-12-90.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

26-3-91. — O Director, *Hélder Amaro Rodrigues*.

Fundo de Turismo

Por despacho de 12 e de 19-3-91 do Secretário de Estado do Turismo e do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (não está sujeito a visto do TC):

Judite do Rosário Porto Amaral, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — renovada a requisição, por mais um ano, para exercer funções de secretária do presidente do Fundo de Turismo, produzindo efeitos a partir de 1-4-91. (Não são devidos emolumentos.)

26-3-91. — O Vogal da Comissão Administrativa, *Castelão Costa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despachos do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 20-12-89:

Arménio Augusto Gomes Cardoso, operador de 1.ª classe assalariado além do quadro — integrado, com a categoria de auxiliar administrativo, índice 200, no quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à Direcção-Geral dos Recursos Naturais, sendo rescindido o respectivo contrato a partir da data da publicação do despacho.

Diogo António Batista Rafael, ajudante de motorista assalariado além do quadro — integrado, com a categoria de servente, índice 150, no quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à Direcção-Geral dos Recursos Naturais, sendo rescindido o respectivo contrato a partir da data da publicação do despacho.

(Visto, TC, 26-2-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 3-5-90:

Ana Maria Rodrigues Alves Amaro, desenhadora de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro do pessoal civil da Força Aérea Portuguesa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, com idêntica categoria do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, ficando afectada à Direcção-Geral dos Recursos Naturais, sendo exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 14-9-90 do Ministro do Ambiente e dos Recursos Naturais:

Licenciada Maria Helena dos Santos Simões, técnica superior de informática de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afectada a esta Direcção-Geral — concedida a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 16-7-90.

Por despachos do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 6-3-91:

António Júlio Direito, Francisco Augusto Trigo Barreiras e Mário de Almeida Crespo, agentes técnicos agrícolas de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — promovidos, precedendo concurso, a agentes técnicos agrícolas principais do mesmo quadro, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo. Francisco Pedro da Encarnação Pinto Bravo, Mário Guedes Queiroz, Fernando Capela dos Santos Alcatraz e Filipe Manuel Malta da Costa Potes, técnicos de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afectos à Direcção-Geral dos Recursos Naturais — promovidos, precedendo concurso, a técnicos de 1.ª classe do mesmo quadro, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 55, de 7-3-91, a p. 2656, respeitante às nomeações dos licenciados Alberto Candeias Rodrigues da Silva e José Inácio dos Santos de Sousa Guerreiro, novamente se publicam as referidas nomeações:

Por despacho de 27-11-90 do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais:

Licenciado Alberto Candeias Rodrigues da Silva, técnico superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto a esta Direcção-Geral — nomeado chefe de divisão do Centro de Estudos de Geologia e Geotécnica, em Santo André, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 14-12-90.

Por despacho de 27-12-90 do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais:

Licenciado José Inácio dos Santos de Sousa Guerreiro, técnico superior principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto a esta Direcção-Geral — nomeado subdirector-geral dos Recursos Naturais, em comissão de serviço, com efeitos a partir da data do despacho.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-3-91. — Por delegação do Director-Geral, João do Rosário Verríssimo Costa.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria Fernandes Grácio de Almeida Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 444/90, pendente nesta comarca contra o arguido José Luís Marques Teixeira Dias, solteiro, canalizador, filho de Jaime de Jesus Dias e de He-

lena da Piedade Marques Dias, natural de Marvila, onde nasceu, no dia 22-3-60, residente em parte incerta e com a última residência conhecida no Bairro das Casas Pré-Fabricadas, lote 1-A, Olivais Sul, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

18-3-91. — A Juíza de Direito, (Assinatura ilegível.) — O Escrivão de Direito, (Assinatura ilegível.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 55/91, pendente nesta comarca contra o arguido Sérgio Jorge Machado Soares, solteiro, nascido em 5-2-68, na freguesia de Ameixoeira, Lisboa, filho de Bernardino Soares da Costa e de Maria Rosalina Machado Costa, com a última residência conhecida em Vila Faustino, 11, Galinheiras, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

19-3-91. — O Juiz de Direito, Rui Machado e Moura. — Pelo Escrivão de Direito, (Assinatura ilegível.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 18-3-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 477/89, que o Ministério Público move ao arguido Francisco Batalha de Sousa, casado, nascido em 18-4-63, em Angola, filho de Francisco Pereira de Sousa e de Maria Elisa Nunes Batalha, residente na Avenida de Luís de Camões, bloco C, 9, lote 1, 7.º C, em Miratejo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 28-1-91.

20-3-91. — O Juiz de Direito, Rui Machado e Moura. — O Escrivão-Adjunto, (Assinatura ilegível.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 578/89, pendente nesta comarca contra o arguido Emídio Renato de Sousa e Mendes Monteiro, casado, nascido em 29-1-44, em Oliveira do Hospital, filho de Manuel Mendes Monteiro e de Carminda da Conceição Monteiro, com a última residência conhecida na Urbanização da Portela, lote 59, 11.º, esquerdo, Sacavém, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 313.º do Código de Processo Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal

(n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*).

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 322/90, pendente nesta comarca contra o arguido Luís Filipe Abrantes Matos Neves, solteiro, empregado de balcão, nascido em 30-4-69, em São Romão, Seia, filho de Fernando de Matos Neves e de Maria Teresa Carvalho Abrantes Mendes, com a última residência conhecida no Estabelecimento de Artesanato e Queijo da Serra, sito na Feira Popular de Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 388.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*).

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 410/90, pendente nesta comarca contra o arguido Jorge Freitas da Silva, solteiro, nascido em 20-1-56, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Juvenal da Silva e de Ana de Freitas, com a última residência conhecida na Praça de Nuno Gonçalves, 2, 3.º F, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*).

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 502/90, pendente nesta comarca contra a arguida Maria Manuela Vieira Costa, nascida em 12-7-46, divorciada, natural de Monte Real, Leiria, portadora do bilhete de identidade n.º 419279, filha de Gervásio Cabrita Costa e de Clarisse Vieira Costa, com a última residência conhecida no Campo Pequeno, 74, P5, 1.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos

urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Helena Barbosa*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 11/90, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos Alberto Mendes Hilário da Silva, nascido em 30-11-41, casado, vendedor, portador do bilhete de identidade n.º 0323935, natural de São Sebastião da Pedreira, filho de Américo Azinhais Hilário da Silva e de Ema Mendes Rosa da Silva, com a última residência conhecida na Rua do Arco do Carvalhão, 37, porta 5, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Helena Barbosa*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 466/90, pendente nesta comarca contra o arguido Manuel Oliveira da Conceição, nascido em 28-8-51, casado, natural de Mansores, Arouca, industrial, filho de Reinaldo Fernandes da Conceição e de Maria de Lurdes Gomes de Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 5549843, com a última residência conhecida no lugar das Cavadas, Cucujães, Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Helena Barbosa*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 65/91, pendente nesta comarca contra o arguido Vítor Fernando da Conceição Costa, nascido em 23-6-62, solteiro, natural de Vila Franca de Xira, filho de Mário Mota da Costa e de Maria Júlia da Conceição Pousadas, portador do bilhete de identidade n.º 6560576, com a última residência conhecida na Rua de Pascoal de Melo, 83, 2.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar

acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Helena Barbosa*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que a arguida Maria Adelaide Veiga Fonseca Guerra Pereira, filha de Ivo Afonso Fonseca Guerra e de Febrónia Maria Lérias Veiga, natural de Carnaxide, Oeiras, casada, empregada repositora, portadora do bilhete de identidade n.º 8205204, nascida em 10-8-66, com a última residência conhecida na Rua de Elias Garcia, 275, 1.º, esquerdo, Amadora, foi, por despacho de 1-3-91, nos autos de processo comum n.º 6433/90-D-LSB, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de a arguida obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis.

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

5-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Torres Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 18-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 339/89 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Martinho Miranda Barroso, casado, industrial, nascido em 25-10-38, filho de Armindo do Vale Barroso e de Justina Mendes de Miranda, natural de Vila Cova, Barcelos, e com a última residência conhecida na Rua do Padre António Vieira, 117, quilómetro 5, Gulpilhares, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto de Moura Pereira*. — A Escriutária, *Manuela Gorgueira*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que

por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 436/90 da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Agostinho Morgado Sousa, casado, comerciante, natural de Cedofeita, Porto, nascido em 26-8-53, filho de José Pereira Gomes de Sousa e de Virgínia Fernandes Morgado, com a última residência conhecida na Rua da Tranqueira, 699, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a inibição de obter e usar cheques.

12-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-3-91, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 502/89, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Oliveira da Silva, casado, comerciante, filho de Joaquim da Silva e de Aurora Gonçalves de Oliveira, natural de Rio Tinto, Gondomar, nascido em 14-3-42, com a última residência conhecida na Rua de Pedro Vitorino, 132, Francelos, Gulpilhares, Vila Nova de Gaia, actualmente em parte incerta, ao qual é imputado o crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi aquele arguido, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito jurídico de proibição expressa de obter junto das autoridades públicas competentes quaisquer documentos de identificação, certidões ou registos.

13-3-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — A Escriutária, *Maria das Dores Araújo*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-3-91, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 658/89, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Justino Pinto da Silva Douro, casado, técnico de vendas, filho de Joaquim da Silva Douro e de Maria Alves Ferreira Pinto, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, nascido em 6-11-54, e com a última residência conhecida na Rua do Pinheiro, 223, Serzedo, Vila Nova de Gaia, actualmente ausente em parte incerta, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito jurídico de anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, bem como a proibição de obter certidões ou registos junto de autoridades públicas e quaisquer documentos de identificação.

13-3-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — A Escriutária, *Maria das Dores Araújo*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 12-3-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 615/88 da 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que a digna magistrada do Ministério Público move contra o arguido Mário Caetano Coelho Rosário, casado, comerciante, nascido em 6-4-45, natural de Carrascal, Prazeres, Alcobaça, filho de António Coelho Rosário e de Virgínia Paula, com a última residência conhecida em Chequedra, Prazeres, Alcobaça, pela prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º (declaração essa que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção) e 337.º, n.º 1, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ambos do Código de Processo Penal, e ainda a proibição expressa de obter junto das autoridades públicas competentes quaisquer documentos de identificação, certidões ou registos.

14-3-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — A Escriutária, *Maria de Fátima P. Vasconcelos*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 306/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Mário Martins Ferreira, solteiro, industrial, filho de José Afonso Ferreira e de Maria Odete

Martins de Castro, natural de Rio Tinto, Gondomar, nascido em 27-7-59, com a última residência conhecida na Rua do Monte Alegre, 210, rés-do-chão, traseiras, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a proibição expressa de obter quaisquer documentos de identificação, registos ou certidões junto das autoridades competentes após esta declaração.

14-3-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília da Soledade Pinheiro Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-3-91, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 134/89, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Adolfo Guimarães Marinho Moreira, casado, industrial, filho de Mário Rodrigues Fernandes Marinho Moreira e de Ofélia Guimarães, natural de Antas, Vila Nova de Famalicão, nascido em 27-5-52, e com a última residência conhecida na Rua dos Congregados, 18, 3.º, da cidade de Braga, actualmente ausente em parte incerta, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico expresso de vir a obter junto das autoridades públicas competentes quaisquer documentos de identificação, certidões ou registos.

15-3-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — A Escriutária, *Maria das Dores Araújo*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 565/90-1.ª, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Júlio António Silva Gonçalves, solteiro, comissionista, nascido em 18-3-62, natural de Rio Tinto, Gondomar, filho de Fernando Lúcio Silva Gonçalves e de Fernanda Vieira Silva Samagaio Gonçalves, titular do bilhete de identidade n.º 5809039, e com a última residência conhecida na Travessa de Braz Oleiro, 249, Rio Tinto, Gondomar, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração.

18-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 476/89, 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra António Manuel da Cruz Gomes, solteiro, funcionário público, natural de Foz do Sousa, Gondomar, nascido em 25-3-53, filho de Júlio Domingos Gomes e de Idalina Alves da Cruz, com a última residência conhecida na Rua de Santa Catarina, 1500, 3.º, direito, traseiras, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a inibição de obter e usar cheques.

19-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 136/90, 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Fernando Oliveira Boto Jorge, solteiro, empregado de escritório, natural de Massarelos, Porto, nascido em 30-12-69, filho de Octávio Boto Jorge e de Celeste de Oliveira Quelhas, com a última residência conhecida na Rua da Cidade de Luanda, 64, 4.º, esquerdo, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12,

e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração.

19-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 406/90 da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Guilherme Fernando Moreira Rodrigues Alves, casado, vendedor, natural de Massarelos, Porto, nascido em 29-12-57, filho de José Alves e de Margarida Moreira Rodrigues, com a última residência conhecida na Rua do Molhe, 319, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a inibição de obter e usar cheques.

19-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 32/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move ao arguido José Manuel Ribeiro Silva Cardoso, filho de Joaquim Francisco Silva Cardoso e de Amélia Augusta Ribeiro da Silva Cardoso, natural de Angola, nascido em 14-6-60, casado, industrial, residente na Rua Nova, sem número, Lordelo, Guimarães, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 18-3-91, proferido nos referidos autos, foi declarada caduca a declaração de contumácia, face ao que estatui o n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. Valente Almeida*. — A Escriutária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 18-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 444/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Irene Fernandes Ferreira, solteira, funcionária pública, natural de Peso da Régua, nascida em 8-5-57, filha de António Fernando Ferreira e de Maria do Carmo Fernandes e residente na Travessa de Campos, 196, 1.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca a declaração de contumácia.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão Valente de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felísbel Forte de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 19-3-91 proferido nos autos de processo comum n.º 620/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Domingos Rebelo Pinho Santos, filho de Domingos Joaquim Santos e de Maria Lucília Rebelo Pinho, nascido em 16-12-70, natural de Ovar, solteiro, estudante, com a última residência conhecida na Praça da República, 24, Ovar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, proibição do mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. Valente Almeida*. — A Escriutária, *Maria Rosa B. Martins*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum com o n.º 238/90, em que são autor o digno magistrado do Ministério Público e arguida Maria Dolores Oliveira da Silva Santos, nascida em 7-12-70, na freguesia de São Miguel, filha de Elídio Roma dos Santos e de Justiniano Oliveira da Silva Santos, com a última residência conhecida no Beco das Cruzes, 12, 2.º, F, Lisboa, à qual lhe é imputada um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 306.º, n.ºs 1 e 3, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, foi, por despacho de 18-3-91, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal de 1987, implicando essa declaração as seguintes medidas: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração, e proibição de a arguida obter ou renovar a carta de condução, bilhete de identidade e passaporte ou as suas revalidações.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo*. — O Escrivão de Direito, *Victor Christêlo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 20-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 361/90, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Joaquim Quintela de Carvalho, divorciado, empregado de armazém, nascido em 6-12-46, filho de José Teixeira de Carvalho e de Deolinda Lemos Quintela, com a última residência conhecida na Travessa do Corgo, 130, Caidelo, Vila Nova de Gaia, a correr termos neste 1.º Juízo Criminal e 1.ª Secção, por haver cometido um crime de furto e falsificação de documento, previsto e punido pelos arts. 297.º, n.ºs 1 e 2 al. c), e 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, do Código de Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com o alcance do n.º 1 do art. 337.º, este como aquele do Código citado, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e ainda a proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Moreira Lopes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Armando Carlos de Barros Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 6-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 337/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Teresa Martins Ramos, filha de Armando Augusto Tavares Ramos e de Maria Idalina Nunes Bastos Martins Ramos, doméstica, divorciada, nascida em 8-8-59, na freguesia de Carnaxide, Lisboa, e com as últimas moradas conhecidas no Largo da Sé, 59, 3.º, em Braga, e na Rua de Inácio Peixoto, 22, rés-do-chão, em Braga, por haver cometido o crime de burla agravada, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do dito Código de Processo Penal).

8-3-91. — O Juiz de Direito, *Armando Carlos de Barros Moreira*. — O Adjunto, *Vitor Manuel Barata Delgado*.

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel da Veiga Reis, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 370/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Manuel Mourão Aires Lopes, solteiro, vendedor, nascido em 14-11-57, em Covelinhas, Peso da Régua, filho de Jaime Machado Aires Lopes e de Maria Carlota Mourão Figueirido Aires Lopes, com a última residência conhecida na Rua do Viso, 61, 8.º, Traseiras, Maia, imputando-lhe a prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos arts. 23.º, n.º 1, e 27.º, als. b) e c), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi o mesmo declarado contumaz nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

8-3-91. — O Juiz de Direito, *Rui Reis*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 822/90, pendentes neste Tribunal Judicial, 2.º Juízo, 2.ª Secção, contra a arguida Virgínia Rodrigues dos Santos Lopes e outros, casada, doméstica, nascida em 23-5-66, filha de Francisco dos Santos e de Benvidinha dos Santos Rodrigues, natural de Bairrada, Fontes, e com a última residência conhecida em Bairrada, Fontes, Abrantes, foi esta arguida declarada contumaz, por despacho de 14-3-91, por se encontrar indiciada da prática de um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido nos arts. 26.º e 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando assim para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, a proibição de obter certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte.

18-3-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela da Silva Filipe*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — Nos autos de processo comum (tribunal singular) com o n.º 324/90 da 3.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca de Albergaria-a-Velha, que o digno magistrado do Ministério Público e o assistente João de Jesus Correia movem contra o arguido Adelino dos Santos Silva, casado, electricista, filho de José da Silva e de Idalina Maria dos Santos, nascido em 15-2-62, em Sever do Vouga, portador do bilhete de identidade n.º 9652662, de 19-5-87, por Lisboa, com última residência conhecida em Cristelo, Pessegueiro do Vouga, Sever do Vouga, e actualmente ausente em parte incerta de França, por ter cometido um crime de ofensas corporais por negligência, previsto e punido pelo art. 148.º, n.º 3, do Código Penal, foi, em 21-3-91, proferido despacho que declara contumaz o aludido arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a referida declaração, a proibição de o arguido obter bilhete de identidade ou passaporte ou suas renovações, bem como de obter quaisquer certidões ou praticar quaisquer actos junto de conservatórias de registo predial, comercial ou automóvel, bem como a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes*. — A Escriturária, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Dr. José Viriato Rodrigues Bernardo, juiz de direito do 3.º Juízo de Braga, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 7008 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Maria Manuela Teixeira Correia, solteira, nascida em 23-10-67, em Felgueiras, filha de José Luís Cardoso Correia e de Albina Rosa Jesus Teixeira dos Reis, com a última residência conhecida na Rua do Engenheiro Lagrifa Mendes, 44, 2.º, direito, Ferreiros, Braga, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputada à arguida a prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a arguida, por despacho proferido em 20-3-91 e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz.

Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo passo que lhe é proibida a aquisição de quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis. Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que a arguida se apresente em juízo ou seja detida.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *José Viriato Rodrigues Bernardo*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgília Maria Ribeiro da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — O Dr. Victor Manuel Cerdeira Cravo, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 62/90 da 3.ª Secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Carlos Adriano Oliveira, solteiro, pintor da construção ci-

vil, nascido em 13-1-68, na freguesia da Sé, Bragança, filho de Mário Esteves de Oliveira e de Alda de Jesus, com a última residência no Bairro do Fundo de Fomento da Habitação, à Mãe d'Água, Bragança, e actualmente em parte incerta de Espanha, por haver cometido um crime consumado de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelas normas conjugadas dos arts. 24.º e 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi o mesmo declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial celebrados por este e proibição de obter certificado do registo criminal, certidão de nascimento e passaporte.

21-3-91. — O Juiz de Direito, *Victor Manuel Cerdeira Cravo*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Augusto Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 340/90 da 2.ª Secção deste Tribunal foram declarados contumazes os arguidos Abel Videira Gomes, casado, motorista, nascido em Chaves, em 8-11-52, filho de Raimundo Gomes e de Ana da Anunciação Videira, e Delfim Bento Gonçalves, solteiro, sem profissão, nascido em 3-2-68, em Vilarinho da Raia, Chaves, filho de Álvaro Gonçalves e de Ilda Gonçalves Bento, ambos com a última residência em Vila Meã da Raia, Chaves, e ora em parte incerta, por haverem cometido o crime de contrabando, previsto e punido pelos arts. 35.º, 37.º, § 2.º, 38.º e 39.º do Código Aduaneiro, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 320.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do citado diploma).

21-3-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escriutária, *Maria das Dores Lameira do Cabo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio. — O magistrado judicial na comarca de Condeixa-a-Nova faz saber que nos autos de processo comum n.º 177/89, que o Ministério Público move contra o arguido Arménio Santos, casado, comerciante, filho de Alfredo dos Santos e de Olinda de Jesus e com a última residência conhecida em Ferreira, Vila Nova de Poiares, Penacova, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial doravante celebrados pelo arguido e a proibição de o mesmo obter bilhete de identidade ou sua renovação e certidões ou registos junto das autoridades públicas.

19-3-91. — O Juiz de Direito, *José Eusébio dos Santos S. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António A. Caçador*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-3-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 328/90 da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido António João Roque Serra Gama, casado, comerciante, nascido em 7-6-40, filho de João Serra Gama e de Adelina Roque, natural de Angola, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de Afonso de Albuquerque, 87, 1.º, Figueira da Foz, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 do seu corpo, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e cartão de eleitor.

19-3-91. — O Juiz de Direito, *Nuno Ângelo Rainho Ataíde das Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Simões Cabete Diogo*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-3-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 242/90 da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, em que é arguido Manuel Mantei-

gas Rodrigues, casado, cozinheiro, nascido em 11-9-50, filho de Lourenço Rodrigues Ramos e de Lucília Manteigas, natural de Penha Garcia, Idanha-a-Nova, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de João de Barros, 6, 1.º, Figueira da Foz, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, sob a forma continuada, previsto e punido pelo art. 30.º, n.º 2, do Código Penal, e n.º 1 do corpo do art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e cartão de eleitor.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Marcos António Cabrita dos Santos Rita*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Simões Cabete Diogo*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum singular n.º 336/90, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, em que é arguido João Carlos Ferreira Coelho, casado, escriturário, nascido em 24-3-57, natural de Bongo, Angola, filho de João Marques Coelho e de Maria dos Prazeres Fernandes Ferreira, com a última residência conhecida em Quinta da Morada, lote 8, 1.º, esquerdo, Figueira da Foz, por haver cometido o crime previsto no art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 15-3-91, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, importando a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar até à cessação deste estado e a suspensão dos ulteriores termos processuais não urgentes até à apresentação ou detenção daquele arguido, a quem foi proibido de obter certidões ou registos nas conservatórias do registo predial, comercial ou automóvel e ainda certidões dos cartórios notariais e ainda de obter carta de condução ou passaporte e suas renovações.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Marcos António Cabrita dos Santos Rita*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Maria Manuela Pereira Mendes Tinoco*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se público que no processo n.º 571/90 (comum singular) da 2.ª Secção do 3.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Jorge Humberto Pio Caneco, casado, empregado de hotelaria, nascido em 17-7-61, filho de José Nunes Ribeiro Caneco e de Maria Virgínia Marques Pio, natural de Valada do Ribatejo, Cartaxo, e com a última residência conhecida na Rua do Padre Francisco Álvares, 24.º, 3.º, A, Lisboa, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de obter quaisquer documentos, bilhete de identidade, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, ambos do Dec. 13 004, de 12-1-27.

13-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — O Escriutário, *António Manuel Flor Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo crime comum, tribunal singular, n.º 228/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra o arguido Luís Henriques da Silva e Sousa, casado, operário fabril, nascido em 20-12-57, filho de José Ivo da Silva e Sousa e de Maria da Encarnação, com a última residência conhecida na Rua de Alcobaça, 14, Patas, Alcobaça, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 18-3-91, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; proibição de obtenção e renovação da carta de condução e passaporte, bem como do bilhete

de identidade, certificado de registo criminal ou de qualquer certidão, e suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

19-3-91. — O Juiz de Direito, *Inocêncio da Silva Amaro*. — A Escriturária, *Maria Emília Ruivo*.

TRIBUNAL JUDICIAL COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 6-3-91, proferido nos autos de processo comum sob o n.º 241/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido César Manuel Pinto de Magalhães, divorciado, comerciante, nascido em 28-2-39, natural de Unhão, Felgueiras, filho de Almiro Coelho de Magalhães e de Maria Amélia Felgueiras, residente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de Monsanto, 132, apartamento 7, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 34.º do Dec. 13 004, este último na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma arguida após esta declaração, bem como a proibição de o mesmo obter documentos ou certidões junto de qualquer entidade pública, designadamente conservatórias, cartórios notariais, repartição de finanças e câmaras municipais.

11-3-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel São Pedro Soeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 12-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 470/88, que o Ministério Público move contra o arguido António Luís Fernandes de Moura, casado, vendedor, nascido em 17-1-55, natural de Cedofeita, Porto, filho de Abel Ferreira de Moura e de Maria Angelina Piedade Fernandes, com a última residência conhecida na Rua de Recarei, 1088, Leça do Bailio, São Mamede de Infesta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

15-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel São Pedro Soeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lucinda da Silva Monteiro*.

Anúncio. — O Dr. José Augusto Fernandes do Vale, juiz de direito junto do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 425/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, o arguido José Ferreira Franco da Silva, divorciado, armador de ferro, nascido em 1-2-48, filho de José Franco da Silva e de Maria Ferreira Trindade, natural da freguesia de Paião, Figueira da Foz, portador do bilhete de identidade n.º 6714431 e com a última residência conhecida na Travessa do Monte Xisto, 195, rés-do-chão, Guifões, Matosinhos, por haver cometido um crime de ofensas corporais voluntárias previsto e punido no art. 142.º do Código Penal e por esta forma notificado que, por despacho de 11-3-91, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com a inerente suspensão dos termos ulteriores dos presentes autos até à apresentação ou à detenção do notificando.

Tal declaração implica para o notificando a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela declaração, ficando ainda proibido de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como de efectuar registos em conservatórias e de, nestas ou noutras repartições públicas e organismos oficiais, obter quaisquer certidões.

15-3-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Fernandes do Vale*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alfredo da Silva Oliveira*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel São Pedro Soeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 13-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 268/90, que o Ministério Público move contra o arguido Ricardo da Silva Monteiro, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 6-4-70, natural de Matosinhos, filho de Manuel Monteiro e de Maria da Silva, com última residência conhecida num barraco sito na Estrada Exterior da Circunvalação, em Ma-

tosinhos, por haver cometido o crime de furto qualificado e introdução em casa alheia, previsto e previsto pelos arts. 297.º, n.º 1, al. a), e 176.º, n.º 2, ambos do Código Penal, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

18-3-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel São Pedro Soeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lucinda da Silva Monteiro*.

Anúncio. — O Dr. Amílcar Brito de Pinho Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo, 6.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum singular com o n.º 313/90 da 6.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, o arguido Carlos Calvão Rodrigues Diogo, divorciado, comerciante, filho de Humberto Rodrigues Diogo e de Cândida Gardete Calvão, natural de Castelo Branco, nascido em 25-12-55, titular do bilhete de identidade n.º 6723040, de 17-9-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Cegos, 25, Lisboa, e ausente em parte incerta, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte e qualquer outro documento de identificação pessoal.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito de Pinho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONCORVO

Anúncio. — O Dr. Alberto Augusto Vicente Ruço, juiz de direito da comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que no processo comum singular n.º 69/90, pendente na secção de processos do Tribunal Judicial da Comarca de Torre de Moncorvo, em que é arguido José António Vilão Ferronho, casado, pastor, nascido em 15-8-59, na freguesia de Seixas do Douro, concelho de Vila Nova de Foz Coa, filho de António Augusto Ferronho e de Maria Amélia Vilão, com última residência conhecida na freguesia da Lousa, concelho e comarca de Torre de Moncorvo, ora ausente em parte incerta da Suíça, tendo sido condenado, por sentença de 31-10-90, na pena de dois anos e quatro meses de prisão, por haver cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo n.º 2 do art. 144.º do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 20-3-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, sendo proibido de obter documentos ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis e dos serviços do notariado, repartições de finanças e câmaras municipais, ficando assim suspensos os autos acima referidos até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

21-3-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Escriturária, *Rosa Maria Rebelo Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 342/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo, pendente neste Tribunal Judicial, em que é arguido António Pereira Alves, casado, industrial, nascido em 19-5-56, natural da freguesia de Rebordosa, desta comarca, filho de José Alves e de Leopoldina Pereira Nunes, possuidor do bilhete de identidade n.º 3544215, de 16-10-84, de Lisboa, e com a última residência conhecida em Santa Luzia, Rebordosa, desta comarca de Paredes, por emissão de cheque sem provisão, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obtenção de certidões de nascimento, a proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes, renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e a proibição de movimentar por si ou por outrem quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *António Cadete*. — O Escrivão de Direito, *António R. Martins*.

Anúncio. — Por despacho de 21-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 265/90 do 1.º Juízo, 2.ª Secção, foi declarada cessada a contumácia ao arguido João Fernando Santos, casado, in-

dustrial, com última residência conhecida na Rua os Bombeiros Voluntários, 1.º, direito, Torres Vedras, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por se encontrar extinto o procedimento criminal contra o mesmo, nos termos do art. 114.º do Código Penal.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *António Archer Leite*. — O Escrivão, *Alfredo Pereira Ferreira*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Por despacho de 20-3-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 51/90, e por virtude de o arguido Francisco José Dias Veloso Júnior, casado, primeiro-sargento da PSP, na situação de reserva, filho de Francisco José Veloso e de Clotilde Rosa Dias, natural de Maximinos, Braga, nascido no dia 12-5-30, com última residência conhecida no Largo do Dr. David Alves, 2, 1.º, Póvoa de Varzim, se haver instituído autor de sete crimes de burla, previstos e punidos pelos arts. 313.º e 314.º, al. a), ambos do Código Penal, foi declarado contumaz, nos termos das disposições combinadas nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obtenção de certidões de nascimento, de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes, renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e de movimentar quaisquer contas, por si ou por outrem, ainda que delas seja co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares (n.º 3 do art. 337.º do citado Código).

21-3-91. — O Juiz de Círculo, *Henrique Luís de Brito Araújo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Dias Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito junto do 2.º Juízo, 2.ª Secção, desta Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum singular registado sob o n.º 28/90, que o Ministério Público move contra o arguido Raul Manuel da Silva Caetano, filho de Francisco da Conceição Caetano e de Júlia da Silva Casaca, natural de Alpiarça, e com última residência conhecida na Rua de José Relvas, 298, Alpiarça, portador do bilhete de identidade n.º 7905376, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 316.º, n.º 1, al. a), do Código Penal e 39.º e 43.º do Dec.-Lei 39 780, de 21-8-54, foi, por despacho de 15-3-91, proferido nos autos supra-indicados, o arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões de nascimento e de casamento, bilhete de identidade ou passaporte.

20-3-91. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Heitor Barradas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — O Dr. Mário Manuel Batista Fernandes, juiz do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, faz saber que o arguido Joaquim Alcides Teixeira Ferraz, divorciado, industrial, filho de Manuel da Costa Ferraz e de Maria Rosa Teixeira, natural de Vila Verde, Felgueiras, onde nasceu em 24-9-50, portador do bilhete de identidade 5749868, de 26-6-86, emitido por Lisboa, e com as últimas residências em Freixo de Cima, Lixa, e em Airães, ambas do concelho de Felgueiras, e actualmente em parte incerta, foi, por despacho de 21-3-91, nos autos de processo comum singular n.º 881-A/90, que o digno magistrado do Ministério Público lhe move, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal obrigação tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto de conservatórias dos registos civil,

predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis.

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

21-3-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 22-3-91, nos autos de processo comum singular n.º 66/90 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santo Tirso, foi declarada a caducidade da contumácia que havia sido declarada ao arguido José de Oliveira Paiva, casado, filho de Guilhermina de Oliveira Paiva e de pai natural, nascido em 25-7-56, natural de Alvarelos, Santo Tirso, e residente na Rua do Agro, 175, centro, direito, frente, Candal, Vila Nova de Gaia.

22-3-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã, *Maria de Lurdes Pinheiro*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Por despacho de 17-12-90 (visto, TC, 13-3-91):

Augusto António Catarino Salgado — contratado para uma tarefa de assessoria em aspectos de electrónica relacionados com os veículos submarinos não tripulados de controlo remoto e posicionamento acústico. (São devidos emolumentos.)

25-3-91. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despachos do reitor da Universidade dos Açores de 1 e 7-1-91:

Licenciada Teresa de Jesus Lopes Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidada, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 1-1-91, inclusive.

Licenciada Ana Paula Pereira Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiária, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 7-1-91, inclusive.

(Visto, SRATC, 15-3-91. São devidos emolumentos.)

21-3-91. — O Administrador, *Frederico Alberto Silva de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que as listas ordenadas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos externos de ingresso n.ºs 33, para técnico auxiliar de 2.ª classe (desenhador), e 39, pintor, constantes do aviso publicado no DR, 2.ª, 228, de 2-10-90, para o preenchimento das vagas ali referidas, se encontram afixadas, para consulta, no átrio (nascente) do pavilhão III da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

2 — As actas respeitantes aos concursos citados no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foram homologadas pelo reitor da Universidade em 15-3-91.

18-3-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados por este meio todos os concorrentes ao concurso interno geral de acesso n.º 2 para técnico-adjunto principal (mecanotecnica), constante do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 45, de 23-2-91, de que nesta data foi afixada no átrio (nascente) do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, a lista de candidatos admitidos.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados por este meio todos os concorrentes ao concurso interno geral de acesso n.º 3 para técnico auxiliar especialista (impressão em *offset*, fotografia e outros), constante do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 45, de 23-2-91, de que

nesta data foi afixada no átrio (nascente) do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, a lista de candidatos admitidos.

19-3-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados por este meio todos os concorrentes ao concurso externo de ingresso n.º 31 para técnico-adjunto de 2.ª classe (quimicotecnia), constante do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 228, de 2-10-90, de que nesta data foi afixada no átrio (nascente) do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, a lista de candidatos admitidos e excluídos.

22-3-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despachos de 20-2-91 do director-geral da Administração Pública e de 14-3-91 do reitor da Universidade da Beira Interior:

João José de Jesus Pereira, primeiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do MCT — autorizada a prorrogação da requisição desde 12-2-91 até à data da integração no quadro da Universidade da Beira Interior.

Olga Maria Farias Correia Melchior Abrantes, primeiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do MCT — autorizada a prorrogação da requisição desde 12-2-91 até à data da integração no quadro da Universidade da Beira Interior.

José Orlando Oliveira Teles, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do MCT — autorizada a prorrogação da requisição desde 12-2-91 até à data da integração no quadro da Universidade da Beira Interior.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

22-3-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Por despacho reitoral de 25-3-91:

Prof. Doutor José Miguel Farinha Pereira Fiadeiro, professor associado da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 e 27-3-91. (Não carece de anotação do TC.)

25-3-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Designados, por despacho do reitor de 22-3-91, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Ciências da Educação, na especialidade de Psicologia da Educação, requeridas pelo licenciado José Augusto da Silva Rebelo os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutor Joaquim Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Aura Montenegro Ferrão, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor António Simões, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Teresa de Lemos Correia Cordeiro Estrela, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria das Dores Formosinho Sanches Simões, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Designados, por despacho do reitor de 22 do mês corrente, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Direito, na especialidade de Ciências Jurídico-Criminais (Ciências Criminais), requeridas pelo licenciado José Francisco de Faria Costa os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutor Peter Hünerfeld, professor catedrático da Universidade de Freiburg im Breisgau.

Doutor Jorge Leite Areias Ribeiro de Faria, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor António Castanheira Neves, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge de Figueiredo Dias, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel da Costa Andrade, professor auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

22-3-91. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Serviços Sociais

Por despacho de 21-3-91 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências:

Maria da Glória da Conceição Alves — autorizada a sua progressão à categoria de auxiliar de alimentação de 1.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, com efeitos a 17-2-91.

21-3-91. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso. — Lista de candidatos a que se refere o n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12. — Concurso para terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo para provimento de 12 lugares, a que alude a ref. 64/A-10-24/90 do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 5, de 7-1-91:

Candidatos admitidos:

Ana Isabel Apresentação Alves Macedo.
Ana Maria Costa Santos Peixoto.
Ana Maria Rodrigues Silva Vieira.
António Arlindo Capa Ferreira.
Cidália Conceição Gonçalves Pereira.
Emília Fernanda Cunha Ribeiro Bragança Milheiro.
Fernanda Sameiro Leite Magalhães Grenha.
Graça Maria Olinda dos Santos Amorim.
Gracinda Conceição Pereira Alonso Barbosa.
Idalina Pereira de Jesus.
Isabel Maria Rocha Martins.
João Cruz Machado.
João Manuel Antunes Cardoso.
João Pedro Cunha Pereira.
Júlia Maria Araújo Corval Machado.
Lúcia Fátima Assis Cerqueira.
Manuel Estêvão Oliveira Ferreira.
Manuel Álvaro Saraiva Martins Gonçalves.
Maria Amélia Castro Freitas Machado.
Maria Ângela Ramos Silva Matos Cunha.
Maria Antónia Rodrigues Morais Calado.
Maria Conceição Fernandes Barros.
Maria Conceição Nascimento Gonçalves Andrade.
Maria Conceição Peixoto Marques.
Maria Dina Antunes Oliveira Bastos Forte.
Maria Esperança Loureiro Machado Abreu.
Maria Fátima Fernandes Martins Silva.
Maria Fátima Oliveira Vilaça.
Maria Fernanda Silva Costa Novais.
Maria Joaquina Matos Gonçalves.
Maria José Moutinho Santos Correia.
Maria Lucinda Silva Quinteiro.
Maria Manuela Borges Ramos Ferreira.
Maria Manuela Igreja Rodrigues.
Maria Otilia Igreja Rodrigues.
Maria Paula Machado Sousa Marques Ferreira.
Maria Paz Ribeiro Pires Correia.
Maria Purificação Rocha Pereira Garrido.
Maria Sameiro Nascimento Gonçalves.
Maria Teresa Machado Passos.
Maria Vitilda Faria Coelho Machado Vilaverde.
Olga Maria Oliveira Gonçalves.
Olga Maria Vieira Matos Soares Ferreira.
Paula Clara Macedo Ferreira Carvalho.
Paula Maria Silva Anjo.
Paulo Alexandre Batista Teixeira Pedrosa.
Pedro Filipe Linhares Pedrosa.
Rosa Maria Esteves Pires.

Salomé Maria Pereira Costa.
Teresa Maria Ferreira Marques.
Virgínia Maria Gonçalves Gomes Graça.
Zacarias Fernandes Lopes Louro.

Candidatos excluídos:

Ana Angelina Ribeiro Araújo (e).
Ana Cristina Fernandes Vilaça (e).
Ángela Maria Gomes Alves Magalhães Bastos Pires (e).
Clementina Faria Gomes (e).
Conceição Jesus Botelho Gomes (c).
Elisabete Pereira Fernandes (e).
Fátima Lurdes Pereira Silva (f).
Glória Araújo Cardoso (f).
Joaquim Barbosa Dantas (e).
Maria Beatriz Alves Sá Campos Reis Maia (e).
Maria Céu Domingues Dias Alves (a) (e).
Maria Emília Leite Ferreira (f).
Maria Fátima Balelo Costa Guimarães (b).
Maria Júlia Ferreira Gomes Mota (e).
Maria Justina Cunha Costa Dias (d).
Maria Luísa Oliveira Cerqueira Anjos (a).
Maria Margarida Vieira Estorninho (e).
Maria Olga Cardoso (e).
Maria Sameiro Rodrigues Barbosa Ferreira (e).
Maria Teresa Mendes Amaral (e).
Marta Maria Lopes Barbosa Gonçalves (e).
Rosa Maria Silva Miranda Queirós (e).
Teresa Jesus Dias Ribeiro (e).

- (a) Não apresentou o *curriculum vitae* [n.º 8.2, al. a)].
(b) Não apresentou o documento de identificação [n.º 8.2, al. b)].
(c) Apresentou o documento de identificação caducado.
(d) Não apresentou a certidão comprovativa das habilitações literárias, apresentou apenas fotocópia [n.º 8.2, al. c)].
(e) Não apresentou o documento com especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa [n.º 8.2, al. f)].
(f) Não satisfaz as condições referidas no n.º 6.1 do aviso do curso.

22-3-91. — O Presidente do Júri, *José Carlos da Fonseca Henriques*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que foi aprovada e afixada, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa com referência a 31-12-90.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 96.º do citado diploma.

22-3-91. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despacho reitoral de 21-3-91:

Constituído, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 9.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, por força do estipulado no n.º 2 do art. 17.º do mesmo diploma, pela forma seguinte, o júri da equivalência ao grau de mestre requerida por Maria Helena Mourato Coelho de Moura:

Presidente — Doutor Victor Manuel de Oliveira Jorge, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Vítor dos Santos Gonçalves, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Susana Maria Soares Rodrigues Lopes Oliveira Jorge, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

25-3-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 20-3-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor José Manuel da Costa Brochado Oliveira, professor associado — no período de 21 a 24-3-91.

21-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 15-3-91 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Sílvio Almeida Abrantes Moreira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 22-3-91.

22-3-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Medicina Dentária

Por despacho de 14-3-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao Prof. Doutor Fernando José Brandão Martins Peres, professor associado desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

À licenciada Ana Paula Coelho de Macedo Augusto, assistente convidada desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado Acácio Eduardo Soares Couto Jorge, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado António Cabral de Campos Felino, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado Carlos Alberto Silva, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado Germano Neves Pinto da Rocha, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado João Carlos Antunes Sampaio Fernandes, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado João Fernando Costa Carvalho, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado Manuel António Pereira Reis, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

À licenciada Manuela Vitória Ricon Pereira Rodrigues da Silva Rocha, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado Mário Jorge Rebolho Fernandes da Silva, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

Ao licenciado Manuel José Fontes de Carvalho, assistente desta Faculdade — no período de 18 a 23-3-91.

19-3-91. — O Chefe de Repartição, *Anselmo Mendes Soares*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 21-3-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Manuela Martins Alves Terrasêca, assistente convidada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 1 a 7-4-91.

22-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Neireiros de Carvalho*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despachos de 1-2-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Autorizados os seguintes contratos administrativos de provimento:

Engenheiro José Manuel Alves Ribeiro — como assistente estagiário, a partir de 1-2-91.

Licenciado Norberto Jorge Alves Parente Gonçalves — como assistente estagiário, a partir de 1-2-91.

(Visto, TC, 14-3-91. Descontam os emolumentos devidos.)

22-3-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Serviços Sociais

Aviso. — Por haver sido indevidamente publicado no *DR*, 2.ª, 54, de 6-3-91, o aviso relativo à rescisão do contrato de trabalho a termo certo de Julieta da Conceição Proença Soares, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, é anulada a sua publicação com efeitos a 1-1-91.

25-3-91. — O Vice-Presidente, *Orlando Henriques de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 29-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Maria da Conceição Antunes Pinheiro Mendonça — contratada a termo certo, pelo período de dois anos, como auxiliar administrativa, com início em 20-3-91, para este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 44 300\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despacho de 14-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Maria da Conceição Cunha Santo Diogo, Maria do Carmo Leitão dos Reis Dias da Silva e Emília Maria Garrido Mendes Gonçalves — contratadas além do quadro para este Instituto Politécnico, como terceiros-oficiais, com o vencimento ilíquido mensal de 64 400\$, a partir da data da publicação do *DR*. (Visto, TC, 13-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 22-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Licenciado Francisco de Noronha Galvão Franco Frazão — contratado além do quadro, por urgente conveniência de serviço, como professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 248 200\$, a partir da data da publicação no *DR*. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despacho de 25-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Licenciada Maria Margarida Afonso de Passos Morgado, professora-adjunta além do quadro da Escola Superior de Educação de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseira fora do País de 31-3 a 7-4-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Educação

Rectificação. — Por ter saído por inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91, relativa à auxiliar de acção educativa principal Maria Adelina Ferreira Pacheco e Melo, se rectifica que onde se lê «com efeitos a partir de 10-1-91» deve ler-se «com efeitos a partir de 1-1-89».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-91, relativa à licenciada Maria de Fátima Fernandes das Neves, se rectifica que onde se lê «Por despachos de 30-9-90 e 1-1-91» deve ler-se «Por despachos de 30-9-90 e 1-10-90».

Rectificação. — Fica sem efeito a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 43, de 21-2-91, relativa ao primeiro-oficial Maria Alice Alves dos Santos Rodrigues, por já ter saído no *DR*, 2.ª, 30, de 5-2-91. (Não carece de visto do TC.)

27-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requicha Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 20-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por subdelegação de competências:

Licenciado Adérito Neto Alcaso — autorizada a sua contratação, através da celebração de contrato administrativo de provimento, como assistente do 1.º triénio, a partir de 3-3-91, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$, actualizável nos termos do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Por despacho de 1-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por subdelegação de competências:

Licenciada Anabela de Sousa Bravo Simões — autorizada a sua contratação, através da celebração de contrato administrativo de provimento, como assistente do 1.º triénio, a partir de 1-3-91, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$, actualizável nos termos do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Licenciado Alfredo José de Carvalho Madeira — autorizada a sua contratação, através da celebração de contrato administrativo de provimento, como assistente do 1.º triénio, a partir de 1-3-91, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$, actualizável nos termos do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

(Visto, TC, 15-3-91. São devidos emolumentos.)

23-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

Aviso. — *Concurso.* — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada num dos *placards* do átrio da Secretaria do Instituto Politécnico da Guarda, sita na Rua do Comandante Salvador do Nascimento, 6300 Guarda, pelo prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no *DR*, a lista da candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de cozinheiro-chefe além do quadro do Instituto Politécnico da Guarda, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91.

2 — A candidata admitida ao concurso será oportunamente informada, por ofício, do local e data da realização da entrevista.

18-3-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Leiria torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, autorizado por meu despacho de 23-8-89, proferido por delegação, para as seguintes áreas científicas:

- a) Electrónica/Electricidade;
- b) Matemática/Informática;
- c) Engenharia Mecânica;
- d) Engenharia de Produção — Vertentes Moldes e Plásticos;
- e) Economia/Gestão;
- f) Direito.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com o curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de *curriculum* científico, técnico ou profissional relevante e satisfaçam os demais requisitos constantes do edital.

3 — A admissão diz respeito a candidatos nas seguintes condições.

3.1 — Habilitados com o curso superior em:

- a) Engenharia Electrónica ou Engenharia Electrotécnica;
- b) Matemática Estatística e Investigação Operacional, Matemática e Ciências de Computação ou Probabilidades e Estatística;

- c) Engenharia Mecânica, áreas de Metrologia e Qualidade, CAD/CAM/CAE, Termodinâmica, Mecânica de Fluidos, Produção e Construção Mecânica;
- d) Engenharia de Produção, ramo Moldes e ou Plásticos, Engenharia Química, Engenharia Mecânica com especialização em polímeros;
- e) Economia, em qualquer das vertentes específicas;
- f) Direito (Comercial e Internacional).

3.2 — Para o exercício da função docente em regime de exclusividade ou tempo parcial.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de juízo sobre aptidões dos candidatos;
- g) Documento com discriminação das cadeiras feitas, data e respectiva classificação.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c), d) e e) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas, bem como procedam às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos a imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal, colada e inutilizada naquele documento.

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos — classificação do curso, classificação das disciplinas afins da disciplina ou área científica para que é aberto concurso, comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo, abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecimento mérito, entrevista e outras habilitações.

7 — Os candidatos admitidos deverão possuir disponibilidade para frequentar cursos de pós-graduação no País ou no estrangeiro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, apartado 579, 2404, Leiria Codex, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção.

25-3-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa das seguintes datadas:

De 15-10-90:

Francisco Cabral Cordovil — contratado como assistente convidado além do quadro, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do despacho.

De 29-10-90:

Lino Manuel Gomes Fernandes — contratado como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, por conveniência urgente de serviço, a partir de 4-11-90.

De 9-11-90:

António José Fernandes Ferreira — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do despacho.

De 20-2-91:

Marcelina Aurora de Jesus Antunes, Maria do Carmo Alves Agrochão e Paula Maria Gomes Pedrosa Pinto — promovidas à cate-

goria de segundo-oficial do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, considerando-se exoneradas dos anteriores lugares a partir da mesma data.

Maria da Conceição Ramos Nogueira — promovida à categoria de técnica auxiliar de 1.ª classe da carreira de secretária-recepcionista do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

6-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 17-5, faz-se público que, por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 15-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da presente publicação, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro vagas na categoria de carpinteiro principal do quadro do pessoal não dirigente, aprovado pelo Dec. Regul. 38/83, de 7-5, na sua nova forma constante da Port. 674/88, de 8-10.

2 — O prazo de validade deste concurso esgota-se com o preenchimento das vagas indicadas no n.º 1.

3 — Ao carpinteiro principal compete, genericamente fabricar, armar, transformar e reparar obras de madeira ou produtos similares, executando operações gerais de carpintaria, tais como serrar, aplainar, furar, respigar, moldar, ajustar, montar, pregar, colar e outras operações afins.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Santa Casa da Misericórdia, sendo o vencimento o correspondente ao respectivo escalão e índice, de acordo com as regras estabelecidas no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Ao presente concurso podem candidatar-se os operários da carreira de carpinteiro posicionados no 3.º escalão ou superior.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular (1.ª fase) e entrevista (2.ª fase).

6.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas, cabendo ao júri decidir qual das médias a utilizar.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Largo de Trindade Coelho, 1200 Lisboa, e enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal no prazo referido no n.º 1.

7.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Carreira e categoria a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação final;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum* profissional detalhado;
- b) Declaração, emitida pelos serviços, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Declaração comprovativa do conteúdo funcional, nos termos da al. d) do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- d) Certificados autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias;
- e) Documento comprovativo da classificação de serviço relativa aos anos relevantes para acesso na carreira.

8 — Os candidatos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. d) e e) do n.º 7.2 desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo neste caso declará-lo no requerimento de uma forma expressa.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão divulgadas nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O júri, cujo presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo, tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Luís Gonçalves Mendes, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Filomena Lourenço Mendes Brito, técnica de 1.ª classe.

Vitorino Manuel Silva Quintino, encarregado.

Vogais suplentes:

Maria Virginia Alves Silva Correia Jotta, primeiro-oficial.
Vitor Fernando Gonçalves, electricista principal.

27-3-91. — A Chefe de Divisão do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 18/91-DAF. — Nos termos e para os devidos efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os trabalhadores abaixo indicados, por deliberações de 8 e 14-2-91 (visto, TC, 14-3-91):

João Paulo da Silva Coutinho, Eduardo Victor Gonçalves da Silva e Francisco Eduardo de Oliveira Morais. (São devidos emolumentos.)

22-3-91. — O Presidente da Câmara, *Raul Miguel de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos consignados no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 1-3-91 o seguinte contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Victor Raul da Silva Moura Alves, cantoneiro de vias municipais, índice 115 — com início de funções em 8-2-91 e pelo período de um ano.

22-3-91. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso. — *Contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, em sua reunião de

7-8-90, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Maria Francisca César Ameixa Silva, com a categoria de auxiliar administrativo, índice 110, escalão 1, com o vencimento de 44 300\$, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89.

O referido contrato foi elaborado pelo período de um ano, com início em 1-11-90, tendo sido visado pelo TC em 6-12-90.

Aviso. — *Contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, em sua reunião de 11-12-90, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Maria José Baguinho Caldeira Henriques, com a categoria de cantoneiro de limpeza, índice 140, escalão 3, com o vencimento de 56 300\$, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89.

O referido contrato foi elaborado pelo período de seis meses, com início em 1-1-91, tendo sido visado pelo TC em 3-1-91.

Aviso. — *Contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, em sua reunião de 13-11-90, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Teresa da Conceição Gago de Almeida, Manuel Jorge Carrilho Piedade e João Pires Alves, com a categoria de cantoneiros de limpeza, índice 140, escalão 3, com o vencimento de 56 300\$, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89.

O referido contrato foi elaborado pelo período de seis meses, com início em 1-1-91, tendo sido visado pelo TC em 3-1-91.

26-3-91. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Valente Pereira Carpineiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 15-2-91, deliberou contratar, a termo certo e pelo período de 365 dias, com início em 14-3-91, os indivíduos abaixo mencionados:

Isabel Maria Almeida Viseu — inserida na carreira de pessoal auxiliar e na categoria de telefonista, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 115.

Maria Manuela Martins de Jesus — inserida na carreira de pessoal auxiliar e na categoria de técnica auxiliar de turismo, sendo remunerada diariamente pelo escalão 1, índice 115.

(Visto, TC, 7-3-91. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 7-12-90, deliberou contratar a termo certo e pelo período de 11 meses Maria Alice Pinheiro da Silva, auferindo o vencimento ilíquido de 46 000\$, como agente do posto de informação. (Visto, TC, 11-3-91. São devidos emolumentos.)

18-3-91. — Pelo Presidente do Município, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 65, de 19-3-91, o anexo II (quadro de pessoal) do aviso da Câmara Municipal de Castelo de Vide, em virtude de o mesmo ter sido substancialmente alterado, novamente se publica:

ANEXO II

Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Vide

Grupo	Nível	Carreira	Categorias	Número de lugares					Observações
				Preenchidos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Pessoal dirigente e de chefia	—	—	Chefe de divisão	—	1	1	—	2	—
			Chefe de repartição	—	—	2	—	2	
			Chefe de secção	—	2	2	—	4	

Grupo	Nível	Carreira	Categorias	Número de lugares					Observações
				Preenchidos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Pessoal técnico superior ...	-	Arquitecto	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	1				1	(a)
	-	Médico veterinário	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	1				1	60 %
	-	Economista	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário			1		1	(a)
Pessoal técnico	-	Engenheiro técnico civil	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	1				1	(a)
	-	Técnico de serviço social	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	1				1	(a)
Pessoal técnico-profissional	3	Aferidor de pesos e medidas	Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1				1	(a)
	3	Desenhador	Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		1			1	(a)
	3	Fiscal municipal	Principal 1.ª classe 2.ª classe	1		1		2	(a)
	3	Técnico auxiliar de BAD	Técnica auxiliar principal ... Técnica auxiliar de 1.ª classe Técnica auxiliar de 2.ª classe	1				1	(a) (b)
	3	Técnico profissional de piscinas	Técnica auxiliar especialista Técnica auxiliar principal ... Técnica auxiliar de 1.ª classe Técnica auxiliar de 2.ª classe	2	1			3	(a)
	3	Técnica profissional de arqueologia	Técnica auxiliar especialista Técnica auxiliar principal ... Técnica auxiliar de 1.ª classe Técnica auxiliar de 2.ª classe	6				6	—
	3	Técnica profissional de turismo	Técnica auxiliar especialista Técnica auxiliar principal ... Técnica auxiliar de 1.ª classe Técnica auxiliar de 2.ª classe			1		1	(a)
Pessoal administrativo ...	-	Tesoureiro	Principal 1.ª classe 2.ª classe 3.ª classe		1			1	(a)

Grupo	Nível	Carreira	Categorias	Número de lugares					Observações
				Preenchidos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Pessoal administrativo ...	-	Oficial administrativo	Principal	-	2	-	-	2	—
			Primeiro-oficial	1	2	-	-	3	
			Segundo-oficial	5	1	-	-	6	
			Terceiro-oficial	1	11	-	-	12	
	-	Adjunto de tesoureiro	—	-	1	-	-	1	—
	-	Escriturário-dactilógrafo	—	1	-	-	-	1	—
Pessoal auxiliar	-	Encarregado de parques de máquinas, viaturas automóveis ou de transportes.	—	-	-	1	-	1	—
		Motorista de transportes colectivos	—	-	2	-	-	2	—
	-	Guarda florestal	Mestre florestal principal Mestre florestal		1			1	(a) (c)
			Guarda florestal principal Guarda florestal						
			Estagiário						
	-	Leitor-cobrador de consumos	—	-	1	-	-	1	—
	-	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	-	2	-	-	-	2	—
	-	Motorista de pesados	-	5	-	-	-	5	—
	-	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.	Operador de estação elevatória, de tratamento ou depuradora.	1	1	-	-	2	—
	-	Fiel de armazém ou mercados e feiras.	-	1	-	-	-	1	—
	-	Tractorista	-	1	1	-	-	2	—
	-	Oficial de diligências	-	1	-	-	-	1	—
	-	Auxiliar técnico de BAD	-	2	-	-	-	2	—
	-	Auxiliar técnico de museografia	-	-	1	-	-	1	—
	-	Auxiliar técnico de turismo ...	-	-	2	-	-	2	—
	-	Operador de reprografia	-	-	1	-	-	1	—
	-	Cantoneiro de limpeza	-	4	2	-	-	6	—
	-	Coveiro	-	1	1	-	-	2	—
	-	Telefonista	-	1	-	-	-	1	—
	-	Auxiliar administrativo	-	2	-	-	-	2	—
	-	Auxiliar de serviços gerais	-	3	-	-	-	3	—
	-	Vigilante de jardins e parques infantis	-	-	1	-	-	1	—
	-	—	Servente	1	-	-	-	1	(d)

Grupo	Nível	Carreira	Categorias	Número de lugares					Observações
				Preenchidos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Pessoal operário.....	-	Operário qualificado e semiqua- lificado.	Encarregado	-	-	1	-	1	—
	-	Operário qualificado (calceteiro)	Principal		1			1	(a)
	-	Operário qualificado (canali- zador).	Principal	2				2	(a)
	-	Operário qualificado (electricista)	Principal	1				1	(a)
	-	Operário qualificado (fogueiro)	Principal		1			1	(a)
	-	Operário qualificado (marce- neiro).	Principal	1	2			3	—
	-	Operário qualificado (mecânico)	Principal		1	1		2	(a)
	-	Operário qualificado (pedreiro)	Principal		5			5	(a)
	-	Operário qualificado (serralheiro civil).	Principal		1	1		2	(a)
	-	Operário qualificado (trolha) ..	Principal	1	1			2	(a)
	-	Operário qualificado (viveirista)	Principal		1			1	(a)
	-	Operário semiqua- lificado (canto- neiro de arruamentos).	Principal		6			6	(a)
	-	Operário semiqua- lificado (jardi- neiro).	Principal	2	2			4	(a)
	-	Operário semiqua- lificado (mar- teleiro).	Principal		1	1		2	(a)
	-	Operário semiqua- lificado (ca- pataz).	Capataz	-	1	-	-	1	—
	-	Operário semiqua- lificado (canto- neiro de vias municipais).	Operário	2	6	4	-	12	—
	-	Operário semiqua- lificado (carre- gador).	Operário	-	1	-	1	-	—
Informática	-	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe Operador de sistema prin- cipal. Operador de sistema de 1.ª classe. Operador de sistema de 2.ª classe. Estagiário			2		2	(a) (e)

(a) Dotação global.

(b) Rege-se pelo Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

(c) Remunerações idênticas às dos guardas florestais do MAPA.

(d) A extinguir quando vagar.

(e) Rege-se pelo Dec.-Lei 23 791, de 11-1.

Aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 13-2-91.

Homologado pela Assembleia Municipal em sessão de 22-2-91.

22-3-91. — O Presidente da Câmara, *Fernando Emílio Silva Soares*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso. — De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, torna-se público que o quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, devidamente aprovado pelos competentes órgãos municipais, é o que a seguir se indica:

Quadro de pessoal em 1-1-91

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
				Total	Ocupado	Vagos	
Dirigente e de chefia . . .	-	—	Director-delegado	1	1	-	(*)
			Chefe dos Serviços Administrativos	1	-	1	
			Chefe do Serviço de Águas	1	1	-	(*)
	-	—	Chefe do Serviço de Saneamento	1	-	1	
Técnico	-	Engenheiro técnico	Especialista principal	1	-	-	(*)
			Especialista de 1.ª classe				
			Especialista				
Auxiliar	-	—	Chefe de secção	1	1	-	
	3	Tesoureiro	Tesoureiro principal	1	1	-	
	3	Oficial administrativo	Primeiro-oficial	4	4	-	
			Segundo-oficial	6	3	3	
			Terceiro-oficial	6	2	4	
	2	Adjunto de tesoureiro	Principal	1	-	1	
			1.ª classe				
			2.ª classe				
	2	Leitor-cobrador de consumos	1.ª classe	5	4	1	
			2.ª classe				
	2	Fiscal de águas e saneamento	Principal	1	-	1	
			1.ª classe				
	2	Operador de estações elevatórias	Encarregado	4	1	-	
			Principal		2	-	
			1.ª classe		1	-	
	2	Fiel de armazém	Principal	3	1	-	
			1.ª classe		2	-	
	2	Apontador	Principal	1	1	-	
			1.ª classe				
			2.ª classe				
	2	Motorista de ligeiros	Principal	1	1	-	
			1.ª classe				
			2.ª classe				
	2	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	Principal	4	3	1	
			1.ª classe				
			2.ª classe				
	1	Auxiliar técnico	Principal	6	4	2	
			1.ª classe				
			2.ª classe				
	-	—	Servente	6	-	6	
	1	Limpa-colectores	1.ª classe	7	4	1	
			2.ª classe		2		

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
				Total	Ocupado	Vagos	
Operário	2	Operário qualificado	Encarregado	2	2	—	
			Calceteiro principal	1	1	—	
			Calceteiro de 1.ª classe	2	—	2	
			Calceteiro de 2.ª classe	3	3	—	
			Calceteiro de 3.ª classe	3	1	2	
			Ajudante de calceteiro	3	—	3	
			Canalizador principal	3	2	1	
			Canalizador de 1.ª classe	3	2	1	
			Canalizador de 2.ª classe	3	1	2	
			Canalizador de 3.ª classe	3	2	1	
			Ajudante de canalizador	3	—	3	
			Electricista	1	—	—	
			Pedreiro principal	2	1	1	
			Pedreiro de 1.ª classe	2	1	1	
			Pedreiro de 2.ª classe	2	1	1	
			Pedreiro de 3.ª classe	4	—	4	
			Ajudante de pedreiro	4	1	3	
	2	Operário não qualificado.	Cabouqueiro principal	12	3	—	
			Cabouqueiro de 1.ª classe		—	4	
			Cabouqueiro de 2.ª classe		5		

(*) Em comissão de serviço como chefe do Serviço de Águas e Saneamento.

Contratados

Técnica auxiliar de 2.ª classe	7
Auxiliar de limpeza	2
Chefe de secção	1
Servente	2
Electricista	1
Pedreiro	1
Cabouqueiro	1

22-3-91. — Pela Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *José Manuel Louçã de Sousa*.

JUNTA DE FREGUESIA DE JOVIM

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se que se encontra afixada na secretaria desta Junta a lista de antiguidade do pessoal do quadro com referência a 31-12-90.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19-3-91. — O Presidente da Junta, *António dos Santos Ferreira*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 264\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex